

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 319, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 614/2018
AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.620, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Mirantense - Ascom, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

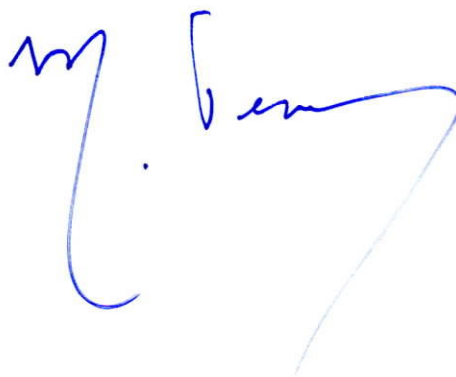
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



Port 2620/17-



EM nº 00853/2017 MCTIC

Brasília, 28 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047333/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mirante da Serra / RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 2620/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869179** e o código CRC **233BE31F**.

Referência: Processo nº 53900.047333/2015-18

SEI nº 1869179

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENO 31/10/2018 17:04
Ponto: 5648 Ass.:
[Assinatura]
Ordem: 1250 r.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 20722/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.047333/2015-18.**

Processo de Outorga nº: 53800.000004/1999.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mirante da Serra**, estado de **Rondônia**, por meio da Portaria nº 582, publicada no DOU de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 123, publicado no DOU de 10/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 10/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **10/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 14/09/2015, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0717619** e o código CRC **6A23F89D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 29894/2015/SEI-MC

Brasília, 14 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM**
Rua Gonçalves de Paiva, S/N - Centro
78.949-000 - Mirante da Serra - RO
CNPJ nº 02.494.057/0001-10

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047333/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 20722/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 15/09/2015, às 15:46,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0717633** e o
código CRC **B1C02E06**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SCE/CGRC

Of. nº 29894/2015/SEI-MC, 14 de setembro de 2015,
53900.047333/2015-18Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
Rua Gonçalves de Paiva, S/N - Centro
78.949-000 Mirante da Serra - RO

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO EXATAMENTE A SEGUIR

NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF THE ENVIRONMENT

☐ PRIORITÁRIO / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURO / VALOR DECLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE OF DELIVERYCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU OF DESTINATION

NOME E SOBRENOME DO RECEBEDOR / NOM ET NOM DE RÉCEPTEUR

13/10/15

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EMITIDORRÉPLICA E MARCA DO
SIGNATURE DE LAEdilson de Souza Lino
Agente de Correios
Mat. 8.576.184-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755165 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF POSTAGE

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / POSTAL UNIT

1	2	3
h	h	h

AGENCIA MINUTOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal	
Ministério da Justiça	
Departamento de Polícia Federal	
Unidade de Polícia	
Rua da Polícia Federal	
Cidade - Estado	

CIDADE / LOCAL

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

1	2	3	4	5	6	7	8
---	---	---	---	---	---	---	---

ANEXO 5

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO
DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Qualificação da Entidade	
Razão Social: Associação Comunitária Mirantense	
Nome Fantasia: ASCOM	
CNPJ: 02.494.057/0001-10	
Endereço da Sede: Rua Gonçalves de Paiva	Nº 2857
Bairro: Centro	CEP: 76.926-000
Cidade: Mirante da Serra	UF: RO
Nome do Representante Legal: Valmira Cruz Soares Ferreira	
Endereço Eletrônico (E-mail): mirantefm@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

Mirante da Serra/RO, 15 de fevereiro de 2016.

Valmira Cruz Soares Ferreira
Valmira Cruz Soares Ferreira

Presidente da ASCOM

Endereço de Correspondência: Rua Gonçalves de Paiva nº 2857	
Bairro: Centro	CEP: 76.926-000
Cidade: Mirante da Serra	UF: RO

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Vitória Chereque
Tabelião Substituto

RUA DOM PEDRO I, 2133 - CEP: 76.926-000 - FONES: (69) 3463-2333 / 3903-2223 - MIRANTE DA SERRA/RO
Selo Digital de Fiscalização - F22AP20285-DCA26

Confira validade em www.trojus.br/consultaselo Valido somente com selo de Fiscalização

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALMIRA CRUZ SOARES FERREIRA Dou 19 Emolumentos: R\$2,31 Fuju: R\$0,48 Selo: R\$0,95 Total: R\$3,72 Mirante da Serra-RO, 17 de fevereiro de 2016 - 09:40:12h

Em Teste
Marluce da Glória Vargas Chereque - Tabelão/Substituto

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

19/02/16 14:50 horas

Assinatura: *Conceição*

Requerimento (09/145)

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À RENOVAÇÃO DE
OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

1 – Estatuto Social atualizado.
2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
3 – Prova de Maioridade e Nacionalidade de todos os dirigentes.
4 – Último Relatório do Conselho Comunitário.
5 - Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE
(ASCOM)

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Vitorino Charque
Tabelião
Rua Dom Pedro I, 2352 - CEP: 76.926-000 - FONES: (69) 3443-7253 / 9987-7222 - MIRANTE DA SERRA - RO
Selo Digital de Fiscalização F2AAR 20289-98894
Confira validade em www.trejus.br/consultaselo - Valido somente com selo de Fiscalização
Atentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Dado e Embrulhado: R\$2,32, Fuju: R\$0,46, Selo: R\$0,86, Total = R\$3,75
Mirante da Serra - RO, 17 de fevereiro de 2016
Merlúce da Glória Vargas Charque - Tabelião/Substituto

O EGRÉGIO PLENÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE, REUNIDO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA NODIA DEZOITO (18) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DE DOIS MIL E QUATORZE (2014), ÀS 19:30 (DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS), FAZ SABER QUE, SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DEUS, NOS TERMOS DA LEI CIVIL VIGENTE, APROVOU A SEGUINTE REFORMA ESTATUTÁRIA:

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação Comunitária Mirantense, doravante denominada ASCOM, é uma associação, (Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos) de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, com sede, na Rua Gonçalves de Paiva nº 2857.

Parágrafo Único - A ASCOM reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A Associação Comunitária Mirantense tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a:

- Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- Contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II - respeitar e atender aos seguintes princípios:

- Preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- Promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- Respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da Associação Comunitária Mirantense será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto, os quais poderão, a qualquer momento e uma vez estando quites com a entidade, deixar de fazer parte de seu quadro de associados.

§ 1º - As demissões de associados no âmbito desta associação se darão a pedido do associado e homologada pela diretoria depois de resolvidas todas as pendências, não cabendo recurso dessa decisão.

§ 2º - E para a destituição prevista no art. 11, será necessário um quórum de 2/3.

Art. 6º - A ASCOM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- II – Contribuintes ou Efetivos – os que contribuem da forma estipulada em Assembleia;
- III – Beneméritos – os que contribuem com donativos e doações.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) Ter voz, o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) Manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela AG.
- c) Prestar serviços na condição de voluntário, sempre que convocados para tal, para o melhor desempenho das atividades da Entidade.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Vitorino Cherque
Tabelião
Marluce da Glória Vargas Cherque
Tabela/Substituto

RUA DOM PEDRO I, 2332 - CEP. 76.926-000 - FONES: (61) 3463-2353 / 3993-3223 - MIRANTE DA SERRA - RO
Selo Digital de Fiscalização FZARP26230-EL-CEB

Confira validade em www.trejus.br/consultaselo - Valido somente com selo de Fiscalização

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou fe. Emolumentos: R\$2,32 Fuju: R\$0,46 Selo: R\$0,96 Total = R\$3,73
Mirante da Serra - RO, 17 de fevereiro de 2016

Marluce da Glória Vargas Cherque - Tabela/Substituto



Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASCOM:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASCOM, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de março para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por 1/3 (um terço) dos conselheiros ou, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASCOM e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar.

§ 4º - A AG convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no parágrafo anterior.

Art. 12 - A Diretoria da ASCOM, órgão executivo, será composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro, Diretor de Operações e Diretor Cultural, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da ASCOM poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Vitorino Cherque
Tabela: 1
Maurice da Glória Vargas Cherque
Tabela/Substituto:
RUA DOM PEDRO I, 2732 - CEP: 76.930-000 - FONES: (69) 3443-2215 / (69) 3733-1133 - MIRANTE DA SERRA - RO
CONFIRA A VALIDADE EM www.trojus.br CONSULTAVEL
Valido somente com selo de "FISCALIZADO"
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Dou fe. Emolumentos: R\$2,32. Fuju: R\$0,48. Selo: R\$0,95. Total = R\$3,73
Mirante da Serra - RO, 17 de fevereiro de 2016
Maurice da Glória Vargas Cherque - Tabela/Substituto





I) Da Diretoria, coletivamente:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASCOM em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASCOM;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral;

II) Da Diretoria, individualmente:

- a) Ao Presidente compete: i – coordenar as reuniões de Diretoria e Assembleia Geral, ii – representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades (órgãos públicos e comunidade em geral), iii – responder em juízo pela Entidade, passiva e ativa, judicial e extrajudicial, iv – assinar juntamente com o secretário, as atas e demais documentos de circulação interna e externa, v – assinar juntamente com o tesoureiro os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;
- b) Ao Vice-Presidente compete: i – participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, ii – substituir o presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Ao 1º Secretário compete: i – secretariar as reuniões da diretoria e as sessões da AG, lavrar e assinar juntamente com o presidente, as respectivas atas, ii – preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-as juntamente com o presidente, iii – manter o cadastro de associados atualizado, iv – manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da entidade;
- d) Ao 2º Secretário compete: i – participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, ii – substituir o 1º secretário em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- e) Ao 1º Tesoureiro compete: i – manter sob seu controle toda a movimentação financeira da entidade, ii – supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da entidade, iii – apresentar balancetes à Diretoria, iv – assinar juntamente com o presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da entidade;
- f) Ao 2º Tesoureiro compete: i – participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, ii – substituir o 1º tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- g) Ao Diretor de Operações: i – participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, ii – implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões;
- h) Ao Diretor Cultural: i – participar ativamente das reuniões da diretoria, contribuindo com suas funções coletivas, ii – operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral, iii – promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da entidade, iv – coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 14 - O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por cinco membros, sendo três efetivos e dois suplentes.

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	
Vitorino Cherque Tabelião	Marluce da Glória Vargas Cherque Tabeliã/Substituta
RUA DOM PEDRO I, 2353 - CEP. 74.920-000 - FONES: (67) 2443-2251 / 0985-3223 MIRANTE DA SERRA - RO	
Selo Digital de Fiscalização P2AAF26292-B298B	
Confira validade em www.trojus.br consultasele. Valido somente com selo de fiscalização.	
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.	
Dou fe Emolumentos: R\$2,32 Fuju: R\$0,46 Selo: R\$0,96. Total = R\$3,73	
Mirante da Serra - RO, 17 de fevereiro de 2016.	
Marluce da Glória Vargas Cherque - Tabeliã/Substituta	



tar e aprovar
tivos que se

Parágrafo único - O Conselho Comunitário cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Art. 16 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

Art. 17 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

TABELAÇÃO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Vitorino Cherque
Tabela/Tab:

Mariuca da Glória Vargas Cherque
Tabela/Substitui:

RUA DOM PEDRO 2357 - CEP 76.926-000 - FONE: (59) 346-1225 / 9905-3223 | MIRANTE DA SERRA / RO
MIRANTE DA SERRA - RO MIRANTE DA SERRA - RO MIRANTE DA SERRA - RO MIRANTE DA SERRA - RO MIRANTE DA SERRA - RO
SELO LÍQUIDAT. DE FISCALIZ. RO 2404/2023-33-00000

CONFIRMA VALIDADA EM [WWW.TRE.JUS.BR/CONSULTASELO](http://www.tre.jus.br/consultaselo) - VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE
FISCALIZ. 255

Autentico e presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Dóla fr. Emolumentos: R\$2,32. Fuju: R\$0,48. Selo: R\$0,95. Total: = R\$3,73
Mirante da Serra-RO 17 de fevereiro de 2016

Mariuca da Glória Vargas Cherque Tabela/Substituta

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 19 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, ou por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 20º - A dissolução da ASCOM ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22 - O presente estatuto foi aprovado na AGE de 18 de Abril de 2014 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Mirante da Serra - RO, 18 de Abril de 2014.

Valmire Cruz Soares Ferreira

Jormicezar Fernandes da Rocha
Advogado OAB/RO 199

TABELIONATO CHERQUE
NOTAS E REGISTRO CIVIL
RUA DOM PEDRO I, 2352 - CEP: 75.920-200 - FONES: (69) 3262-2355 / 3262-3223 - MIRANTE DA SERRA - RO
Selo Digital de Fiscalização - F2A4F26294-6EB3B
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo - Valido somente com selo de fiscalização
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALMIRE CRUZ SOARES FERREIRA, Don(a) Emolumentos: R\$1,96 Fuju: R\$0,39, Selo: R\$0,61 = R\$3,96
Mirante da Serra RO, 20 de Junho de 2014 - 11:43:20h de verdade
Em Teste Angélica Pereira de Souza - Secretária Autorizada



TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Vitorino Cherque Tabelião Mariuce da Glória Vargas Cherque Tabelião/Substituto
RUA DOM PEDRO I, 2352 - CEP: 75.920-200 - FONES: (69) 3262-2355 / 3262-3223 - MIRANTE DA SERRA - RO
Selo Digital de Fiscalização F2A4F26294-6EB3B
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo - Valido somente com selo de fiscalização
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
Dou fe Emolumentos: R\$2,32 Fuju: R\$0,46, Selo: R\$0,96, Total = R\$3,74
Mirante da Serra - RO, 17 de fevereiro de 2016
Mariuce da Glória Vargas Cherque Tabelião/Substituto

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E TÍTULOS E DOCUMENTO
Belª Dejanira de Jesus Pereira Silva Oficial Substituto
Rua Castelo Branco, 275, 6. Andar Tororor - CEP: 75.920-200 Cidade e Concelho de Ouro Preto do Oeste - RO - Fone: (69) 3461-24
CNPJ nº 06.224.000/0001-00
Selo Digital de Fiscalização - E9A4A50487-80A87
PROTOCOLO Nº 12.279 - Data: 01/08/2014
REGISTRO Nº 387 - AVERBAÇÃO 12
LIVRO A-059 - FOLHA 193/195
Emolumentos: R\$50,90, Custas: R\$12,16, Selo: R\$0,91 - Total: R\$63,97
Ouro Preto do Oeste-RO, 27 de agosto de 2016

Dejanira Pereira Silva Soares
Oficial Substituto Interino
Ouro Preto do Oeste



Ata da Assembleia Geral Ordinária da Associação Comunitária Mirante - ASCOM, na cidade de Mirante da Serra, no Estado de Rondônia, para a eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e Diretores da Rádio. Aos trinta e um (31) dias do mês de março (03) de dois mil e quatorze (2014), às 18:30 (depois das 18h e trinta minutos), reuniu-se, na Associação Comunitária Mirante - ASCOM, na sua sede, situada à Rua Gonçalves de Paiva nº 2852, a Assembleia Geral Ordinária, com a presença dos sócios e locatários dessa entidade para eleição da nova diretoria da ASCOM e diretores da Rádio Comunitária Mirante FM. O presidente da Comissão Organizadora da Eleição, Sr. (Fm) Sérgio, abriu a sessão, deu a leitura da ata da reunião anterior e, logo após, fez a leitura da lista única que se manifestou interesse em concorrer ao cargo de seguinte ordem: para presidente, da Associação Comunitária Mirante, Sr. Valmir Luiz Soares, brasileiro, portador da RG: 401.456 SSP/RO - CPF: 485.413.032-32, residente e domiciliado na Rua Jorge Teixeira nº 2048, centro, Mirante da Serra - RO; vice-presidente, Sr. Carlos Antonio de Souza, brasileiro, casado, portador da RG: 4.028.950 SSP/RO - CPF: 500.013.006-32, residente e domiciliado na Rua Artur de Aguiar, centro, Mirante da Serra - RO; 1º secretário, Gilmar Brito Cabral, brasileiro, solteiro, portador da RG: 1.148.894 SSP/RO - CPF: 015.149.382-38, residente e domiciliado na Rua 58 km 03, zona rural, Mirante da Serra - RO; 2º secretário, Wálter Henrique de Oliveira, brasileiro, casado, portador da RG: 1.149.516 SSP/RO - CPF: 072.856.426-23, residente e domiciliado na Rua Jairo Gomes, centro, Mirante da Serra - RO; 1º tesoureiro, Dirceu José de Fátima, brasileiro, casado, portador da RG: 405.692 SSP/RO - CPF: 319.010.382-91, residente e domiciliado na Rua Jairo Gomes nº 29, centro, Mirante da Serra - RO; 2º tesoureiro, Tatiane da Silva Domingues, brasileira, casada, portadora da RG: 1.105.317 SSP/RO - CPF: 911.002.912-53, residente e domiciliada na Rua Paraná, esquina com a Rua Gonçalves de Paiva s/n, centro, Mi-

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL	
Vitorino Cherque Tabelião	Mariuce da Glória Vargas Cherque Tabela/Substituto
RUA DOM PEDRO I, 3233 - CEP: 76.976-000 - FONES: (69) 3463.7355 - 9905-3223 - MIRANTE DA SERRA - RO	
OBRIGADO POR SEU REGISTRO - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 2799 - 2800 - 2801 - 2802 - 2803 - 2804 - 2805 - 2806 - 2807 - 2808 - 2809 - 2810 - 2811 - 2812 - 2813 - 2814 - 2815 - 2816 - 2817 - 2818 - 2819 - 2820 - 2821 - 2822 - 2823 - 2824 - 2825 - 2826 - 2827 - 2828 - 2829 - 2830 - 2831 - 2832 - 2833 - 2834 - 2835 - 2836 - 2837 - 2838 - 2839 - 2840 - 2841 - 2842 - 2843 - 2844 - 2845 - 2846 - 2847 - 2848 - 2849 - 2850 - 2851 - 2852 - 2853 - 2854 - 2855 - 2856 - 2857 - 2858 - 2859 - 2860 - 2861 - 2862 - 2863 - 2864 - 2865 - 2866 - 2867 - 2868 - 2869 - 2870 - 2871 - 2872 - 2873 - 2874 - 2875 - 2876 - 2877 - 2878 - 2879 - 2880 - 2881 - 2882 - 2883 - 2884 - 2885 - 2886 - 2887 - 2888 - 2889 - 2890 - 2891 - 2892 - 2893 - 2894 - 2895 - 2896 - 2897 - 2898 - 2899 - 2900 - 2901 - 2902 - 2903 - 2904 - 2905 - 2906 - 2907 - 2908 - 2909 - 2910 - 2911 - 2912 - 2913 - 2914 - 2915 - 2916 - 2917 - 2918 - 2919 - 2920 - 2921 - 2922 - 2923 - 2924 - 2925 - 2926 - 2927 - 2928 - 2929 - 2930 - 2931 - 2932 - 2933 - 2934 - 2935 - 2936 - 2937 - 2938 - 2939 - 2940 - 2941 - 2942 - 2943 - 2944 - 2945 - 2946 - 2947 - 2948 - 2949 - 2950 - 2951 - 2952 - 2953 - 2954 - 2955 - 2956 - 2957 - 2958 - 2959 - 2960 - 2961 - 2962 - 2963 - 2964 - 2965 - 2966 - 2967 - 2968 - 2969 - 2970 - 2971 - 2972 - 2973 - 2974 - 2975 - 2976 - 2977 - 2978 - 2979 - 2980 - 2981 - 2982 - 2983 - 2984 - 2985 - 2986 - 2987 - 2988 - 2989 - 2990 - 2991 - 2992 - 2993 - 2994 - 2995 - 2996 - 2997 - 2998 - 2999 - 3000 - 3001 - 3002 - 3003 - 3004 - 3005 - 3006 - 3007 - 3008 - 3009 - 3010 - 3011 - 3012 - 3013 - 3014 - 3015 - 3016 - 3017 - 3018 - 3019 - 3020 - 3021 - 3022 - 3023 - 3024 - 3025 - 3026 - 3027 - 3028 - 3029 - 3030 - 3031 - 3032 - 3033 - 3034 - 3035 - 3036 - 3037 - 3038 - 3039 - 3040 - 3041 - 3042 - 3043 - 3044 - 3045 - 3046 - 3047 - 3048 - 3049 - 3050 - 3051 - 3052 - 3053 - 3054 - 3055 - 3056 - 3057 - 3058 - 3059 - 3060 - 3061 - 3062 - 3063 - 3064 - 3065 - 3066 - 3067 - 3068 - 3069 - 3070 - 3071 - 3072 - 3073 - 3074 - 3075 - 3076 - 3077 - 3078 - 3079 - 3080 - 3081 - 3082 - 3083 - 3084 - 3085 - 3086 - 3087 - 3088 - 3089 - 3090 - 3091 - 3092 - 3093 - 3094 - 3095 - 3096 - 3097 - 3098 - 3099 - 3100 - 3101 - 3102 - 3103 - 3104 - 3105 - 3106 - 3107 - 3108 - 3109 - 3110 - 3111 - 3112 - 3113 - 3114 - 3115 - 3116 - 3117 - 3118 - 3119 - 3120 - 3121 - 3122 - 3123 - 3124 - 3125 - 3126 - 3127 - 3128 - 3129 - 3130 - 3131 - 3132 - 3133 - 3134 - 3135 - 3136 - 3137 - 3138 - 3139 - 3140 - 3141 - 3142 - 3143 - 3144 - 3145 - 3146 - 3147 - 3148 - 3149 - 3150 - 3151 - 3152 - 3153 - 3154 - 3155 - 3156 - 3157 - 3158 - 3159 - 3160 - 3161 - 3162 - 3163 - 3164 - 3165 - 3166 - 3167 - 3168 - 3169 - 3170 - 3171 - 3172 - 3173 - 3174 - 3175 - 3176 - 3177 - 3178 - 3179 - 3180 - 3181 - 3182 - 3183 - 3184 - 3185 - 3186 - 3187 - 3188 - 3189 - 3190 - 3191 - 3192 - 3193 - 3194 - 3195 - 3196 - 3197 - 3198 - 3199 - 3200 - 3201 - 3202 - 3203 - 3204 - 3205 - 3206 - 3207 - 3208 - 3209 - 3210 - 3211 - 3212 - 3213 - 3214 - 3215 - 3216 - 3217 - 3218 - 3219 - 3220 - 3221 - 3222 - 3223 - 3224 - 3225 - 3226 - 3227 - 3228 - 3229 - 3230 - 3231 - 3232 - 3233 - 3234 - 3235 - 3236 - 3237 - 3238 - 3239 - 3240 - 3241 - 3242 - 3243 - 3244 - 3245 - 3246 - 3247 - 3248 - 3249 - 3250 - 3251 - 3252 - 3253 - 3254 - 3255 - 3256 - 3257 - 3258 - 3259 - 3260 - 3261 - 3262 - 3263 - 3264 - 3265 - 3266 - 3267 - 3268 - 3269 - 3270 - 3271 - 3272 - 3273 - 3274 - 3275 - 3276 - 3277 - 3278 - 3279 - 3280 - 3281 - 3282 - 3283 - 3284 - 3285 - 3286 - 3287 - 3288 - 3289 - 3290 - 3291 - 3292 - 3293 - 3294 - 3295 - 3296 - 3297 - 3298 - 3299 - 3300 - 3301 - 3302 - 3303 - 3304 - 3305 - 3306 - 3307 - 3308 - 3309 - 3310 - 3311 - 3312 - 3313 - 3314 - 3315 - 3316 - 3317 - 3318 - 3319 - 3320 - 3321 - 3322 - 3323 - 3324 - 3325 - 3326 - 3327 - 3328 - 3329 - 3330 - 3331 - 3332 - 3333 - 3334 - 3335 - 3336 - 3337 - 3338 - 3339 - 3340 - 3341 - 3342 - 3343 - 3344 - 3345 - 3346 - 3347 - 3348 - 3349 - 3350 - 3351 - 3352 - 3353 - 3354 - 3355 - 3356 - 3357 - 3358 - 3359 - 3360 - 3361 - 3362 - 3363 - 3364 - 3365 - 3366 - 3367 - 3368 - 3369 - 3370 - 3371 - 3372 - 3373 - 3374 - 3375 - 3376 - 3377 - 3378 - 3379 - 3380 - 3381 - 3382 - 3383 - 3384 - 3385 - 3386 - 3387 - 3388 - 3389 - 3390 - 3391 - 3392 - 3393 - 3394 - 3395 - 3396 - 3397 - 3398 - 3399 - 3400 - 3401 - 3402 - 3403 - 3404 - 3405 - 3406 - 3407 - 3408 - 3409 - 3410 - 3411 - 3412 - 3413 - 3414 - 3415 - 3416 - 3417 - 3418 - 3419 - 3420 - 3421 - 3422 - 3423 - 3424 - 3425 - 3426 - 3427 - 3428 - 3429 - 3430 - 3431 - 3432 - 3433 - 3434 - 3435 - 3436 - 3437 - 3438 - 3439 - 3440 - 3441 - 3442 - 3443 - 3444 - 3445 - 3446 - 3447 - 3448 - 3449 - 3450 - 3451 - 3452 - 3453 - 3454 - 3455 - 3456 - 3457 - 3458 - 3459 - 3460 - 3461 - 3462 - 3463 - 3464 - 3465 - 3466 - 3467 - 3468 - 3469 - 3470 - 3471 - 3472 - 3473 - 3474 - 3475 - 3476 - 3477 - 3478 - 3479 - 3480 - 3481 - 3482 - 3483 - 3484 - 3485 - 3486 - 3487 - 3488 - 3489 - 3490 - 3491 - 3492 - 3493 - 3494 - 3495 - 3496 - 3497 - 3498 - 3499 - 3500 - 3501 - 3502 - 3503 - 3504 - 3505 - 3506 - 3507 - 3508 - 3509 - 3510 - 3511 - 3512 - 3513 - 3514 - 3515 - 3516 - 3517 - 3518 - 3519 - 3520 - 3521 - 3522 - 3523 - 3524 - 3525 - 3526 - 3527 - 3528 - 3529 - 3530 - 3531 - 3532 - 3533 - 3534 - 3535 - 3536 - 3537 - 3538 - 3539 - 3540 - 3541 - 3542 - 3543 - 3544 - 3545 - 3546 - 3547 - 3548 - 3549 - 3550 - 3551 - 3552 - 3553 - 3554 - 3555 - 3556 - 3557 - 3558 - 3559 - 3560 - 3561 - 3562 - 3563 - 3564 - 3565 - 3566 - 3567 - 3568 - 3569 - 3570 - 3571 - 3572 - 3573 - 3574 - 3575 - 3576 - 3577 - 3578 - 3579 - 3580 - 3581 - 3582 - 3583 - 3584 - 3585 - 3586 - 3587 - 3588 - 3589 - 3590 - 3591 - 3592 - 3593 - 3594 - 3595 - 3596 - 3597 - 3598 - 3599 - 3600 - 3601 - 3602 - 3603 - 3604 - 3605 - 3606 - 3607 - 3608 - 3609 - 3610 - 3611 - 3612 - 3613 - 3614 - 3615 - 3616 - 3617 - 3618 - 3619 - 3620 - 3621 - 3622 - 3623 - 3624 - 3625 - 3626 - 3627 - 3628 - 3629 - 3630 - 3631 - 3632 - 3633 - 3634 - 3635 - 3636 - 3637 - 3638 - 3639 - 3640 - 3641 - 3642 - 3643 - 3644 - 3645 - 3646 - 3647 - 3648 - 3649 - 3650 - 3651 - 3652 - 3653 - 3654 - 3655 - 3656 - 3657 - 3658 - 3659 - 3660 - 3661 - 3662 - 3663 - 3664 - 3665 - 3666 - 3667 - 3668 - 3669 - 3670 - 3671 - 3672 - 3673 - 3674 - 3675 - 3676 - 3677 - 3678 - 3679 - 3680 - 3681 - 3682 - 3683 - 3684 - 3685 - 3686 - 3687 - 3688 - 3689 - 3690 - 3691 - 3692 - 3693 - 3694 - 3695 - 3696 - 3697 - 3698 - 3699 - 3700 - 3701 - 3702 - 3703 - 3704 - 3705 - 3706 - 3707 - 3708 - 3709 - 3710 - 3711 - 3712 - 3713 - 3714 - 3715 - 3716 - 3717 - 3718 - 3719 - 3720 - 3721 - 3722 - 3723 - 3724 - 3725 - 3726 - 3727 - 3728 - 3729 - 3730 - 3731 - 3732 - 3733 - 3734 - 3735 - 3736 - 3737 - 3738 - 3739 - 3740 - 3741 - 3742 - 3743 - 3744 - 3745 - 3746 - 3747 - 3748 - 3749 - 3750 - 3751 - 3752 - 3753 - 3754 - 3755 - 3756 - 3757 - 3758 - 3759 - 3760 - 3761 - 3762 - 3763 - 3764 - 3765 - 3766 - 3767 - 3768 - 3769 - 3770 - 3771 - 3772 - 3773 - 3774 - 3775 - 3776 - 3777 - 3778 - 3779 - 3780 - 3781 - 3782 - 3783 - 3784 - 3785 - 3786 - 3787 - 3788 - 3789 - 3790 - 3791 - 3792 - 3793 - 3794 - 3795 - 3796 - 3797 - 3798 - 3799 - 3800 - 3801 - 3802 - 3803 - 3804 - 3805 - 3806 - 3807 - 3808 - 3809 - 3810 - 3811 - 3812 - 3813 - 3814 - 3815 - 3816 - 3817 - 3818 - 3819 - 3820 - 3821 - 3822 - 3823 - 3824 - 3825 - 3826 - 3827 - 3828 - 3829 - 3830 - 3831 - 3832 - 3833 - 3834 - 3835 - 3836 - 3837 - 3838 - 3839 - 3840 - 3841 - 3842 - 3843 - 3844 - 3845 - 3846 - 3847 - 3848 - 3849 - 3850 - 3851 - 3852 - 3853 - 3854 - 3855 - 3856 - 3857 - 3858 - 3859 - 3860 - 3861 - 3862 - 3863 - 3864 - 3865 - 3866 - 3867 - 3868 - 3869 - 3870 - 3871 - 3872 - 3873 - 3874 - 3875 - 3876 - 3877 - 3878 - 3879 - 3880 - 3881 - 3882 - 3883 - 3884 - 3885 - 3886 - 3887 - 3888 - 3889 - 3890 - 3891 - 3892 - 3893 - 3894 - 3895 - 3896 - 3897 - 3898 - 3899 - 3900 - 3901 - 3902 - 3903 - 3904 - 3905 - 3906 - 3907 - 3908 - 3909 - 3910 - 3911 - 3912 - 3913 - 3914 - 3915 - 3916 - 3917 -	

fora conferido em reunião. Últimas em trabalhos às 21:30h foi
 encerrada esta assembleia e o Gilson Brito Fabral levou
 a presente ata que após lida e aprovada, vai anexada
 ao livro, pela Presidente e demais membros da diretoria.

Presidente: Valmir Cruz Soares ^{Junior}

Vice-Presidente: Brian Gomes de Figueiredo

1º Secretário: Gilson Brito Fabral - Gilson Brito Fabral

2º Secretário: Waliton Henrique de Oliveira - Waliton Henrique de Oliveira
 FERNES

1º Tesoureiro: Olivaldo Duarte Feres - Olivaldo Duarte Feres

2º Tesoureiro: Tatiene da Silva Damasceno - Tatiene da Silva Damasceno

Procurador Geral: Joel do Nascimento Soares - Joel do Nascimento Soares

Diretor de Operações: Agem Dias Pereira - Agem Dias Pereira

Diretor Cultural: Dalton de Magalhães Oliveira - Dalton de Magalhães Oliveira

TABELIONATO CHERQUE
 NOTAS E REGISTRO CIVIL
 RUA DOM PEDRO I, 2332 - CEP: 76.926-010 - FONE: (69) 3443-2332 - FAX: (69) 3443-2332
 Selo Digital de Fiscalização - P2AAC2646-00B0D, P2AAC2647-42F4D, P2AAC2648-05FF6
 Confira validade em www.tpo.jus.br/consultaselo
 "Valgo somente com selo de fiscalização"

Reconhecido por SEMELHANÇA às assinaturas de VALMIR CRUZ SOARES
 FERREIRA, OLIVALDO DUARTE FERES, OLIVALDO DUARTE FERES, OLIVALDO DUARTE FERES
 Cantei Emulmentos R\$32,32 Fui R\$0,46 Selo R\$0,95 Total = R\$33,73
 Serra-RD, 29 de julho de 2014 11:09:48h
 Em Teste



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS E TITULOS E DOCUMENTOS
 Selo Digital de Fiscalização - E9AAA0484-0058D
 PROTOCOLO Nº 12.277 - Data: 01/08/2014
 REGISTRO Nº 387 - AVERBAÇÃO 10
 LIVRO A-058 - FOLHA 191/191
 Emulmentos: R\$50,00 Custas: R\$12,18 Selo: R\$0,91 Total: R\$73,09
 Dura Prota do Certej, RD, 27 de agosto de 2014

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
 Marluce da Gloria Vargas Cherque
 Tabelião Substituto
 RUA DOM PEDRO I, 2332 - CEP: 76.926-010 - FONE: (69) 3443-2332 - FAX: (69) 3443-2332
 Selo Digital de Fiscalização - P2AAC2646-00B0D, P2AAC2647-42F4D, P2AAC2648-05FF6
 Confira validade em www.tpo.jus.br/consultaselo
 "Valgo somente com selo de fiscalização"

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado
 Dou fe Emulmentos R\$32,32 Fui R\$0,46 Selo R\$0,95 Total = R\$33,73
 Serra-RD, 17 de fevereiro de 2016

Marluce da Gloria Vargas Cherque - Tabelião Substituto

Selo Digital de Fiscalização - E9AAA0484-0058D
 PROTOCOLO Nº 12.277 - Data: 01/08/2014
 REGISTRO Nº 387 - AVERBAÇÃO 10
 LIVRO A-058 - FOLHA 191/191
 Emulmentos: R\$50,00 Custas: R\$12,18 Selo: R\$0,91 Total: R\$73,09
 Dura Prota do Certej, RD, 27 de agosto de 2014

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE – ASCOM
RADIO MIRANTE FM 87,9

CNPJ: 02.494.057/0001-10 – Rua Gonçalves de Paiva nº 2857
Mirante da Serra – RO, CEP: 76.926-000.

DECLARAÇÃO

A Associação Comunitária Mirantense - ASCOM, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.494.057/0001-10, situada na Rua Gonçalves de Paiva nº 2857 – Centro na cidade de Mirante da Serra estado de Rondônia, neste ato representado pela presidenta a Sra.º Valmira Cruz Soares Ferreira, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG: 401.456 SSP/RO e CPF: 485.643.032-72, residente e domiciliado a Rua Jorge Teixeira nº 2048 – Centro, Mirante da Serra/RO, Declara para os devidos fins e a quem de direito, que a emissora encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Mirante da Serra/RO, 15 de fevereiro de 2016.

Valmira C. Soares Ferreira

Valmira Cruz Soares Ferreira
Presidenta - ASCOM

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL
Vitorino Cherque
Tabelião
Marluce da Glória Vargas Cherque
Tabelião/Substituto

RUA DOM PEDRO I, 2323 - CEP: 76.936-000 - FONES: (69) 3462-2235 / 9905-3223 - MIRANTE DA SERRA - RO

Selo Digital de Fiscalização - F2AA-26266-12512

Confira validade em www.trojus.br/consultaselo Valido somente com selo de fiscalização

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALMIRA CRUZ SOARES FERREIRA Dev. Is. Emolumentos: R\$2,31; Fuju: R\$0,46; Selo: R\$0,95. Total: R\$3,72. Mirante da Serra-RO, 17 de fevereiro de 2016 - 09:39:54h.

Em Teste da Verdade
Marluce da Glória Vargas Cherque - Tabelião/Substituto



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** (ASCOM) ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRANTENSE**CNPJ:** 02.494.057/0001-10

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por consequente, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:02:21 do dia 16/02/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/03/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.494.057/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASCOM ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRANTENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R GONCALVES DE PAIVA	NÚMERO 2857	COMPLEMENTO	
CEP 76.926-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO@MARQUES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (69) 3463-2248 / (69) 3463-2553	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 15/02/2016 às 20:14:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

OP

Valmira Cruz Soares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
485.643.032-72

Nome
VALMIRA CRUZ SOARES FERREIRA

Nascimento
20/09/1970

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

401.456 DATA DE EXPEDIÇÃO 01.08.1989

NOME VALMIRA CRUZ SOARES

João Souza Soares

Valdelice Cruz Soares

Lajedinho-BA 20.09.1970

Cert. Nasc. 9611/Fls. 300/Lv. 18/Exp

Lajedinho-BA em, 17.12.1971

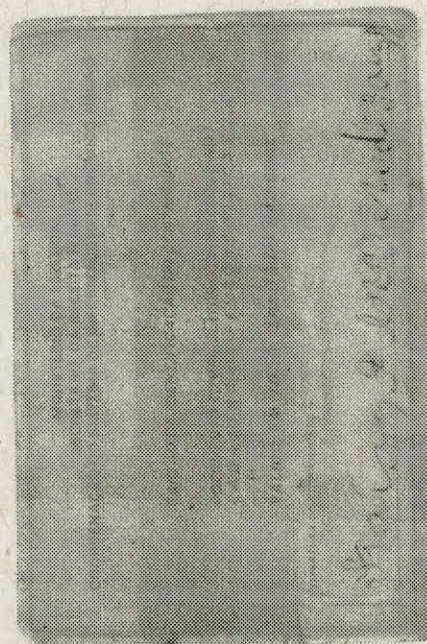
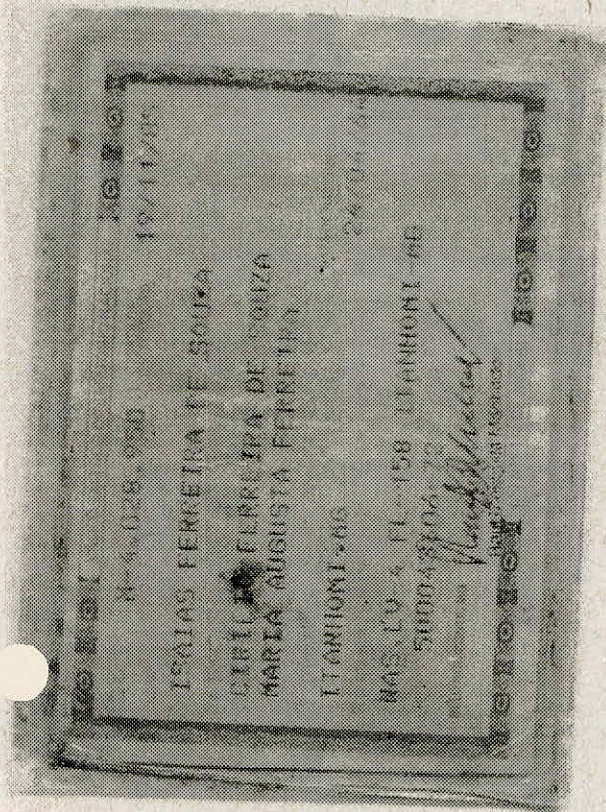
Paulo Ricardo Xisto da Cunha

CÓDIGO DE CONTROLE
8332.0F7D.93CA.7934

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 12:02:13 do dia 09/09/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

P.1.24

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E ORÇARIA DA COSTA FRANCISCO

Giliard Leite Cabral

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
015.449.782-78

Nome
GILIARD LEITE CABRAL

Nascimento
21/02/1992

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICADOR
1148894

DATA DE
EXPIRAÇÃO
28/05/2009

NOME
GILIARD LEITE CABRAL

FILIAÇÃO
José Leite Cabral
Zerina Maria da Conceição Cabral

NATURALIDADE
Mirante da Serra-RO

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1992

Cert. Nascimento nº 29.397, Liv 58 Fls.9
Emiss. Ouro Preto do Oeste-RO

Data Exp. 26/02/1992

CPF
00021

PED. PARCEL
Pedro Roberto Gonçalves Mancello

LEI Nº 7.116 DE 09/08/83

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão
JUN/2009

 **CORREIOS**

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
Número
072.656.436-23
Nome
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA
Nascimento
10/11/1984
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Waliton Henrique de Oliveira
Assinatura

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL MG-14.494.514 DATA DE
EXPIRAC 28/11/2002

NOME
WALITON HENRIQUE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO
ODEIR HENRIQUE DE OLIVEIRA
LUZIA LOPES DE OLIVEIRA

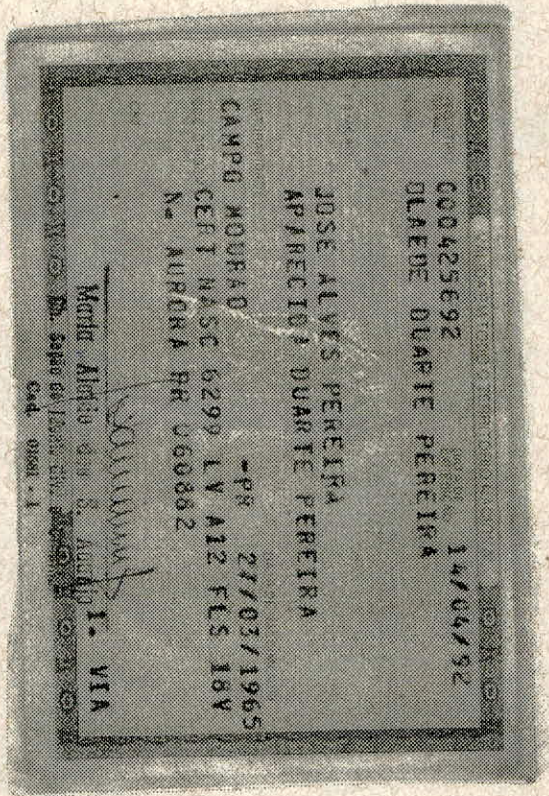
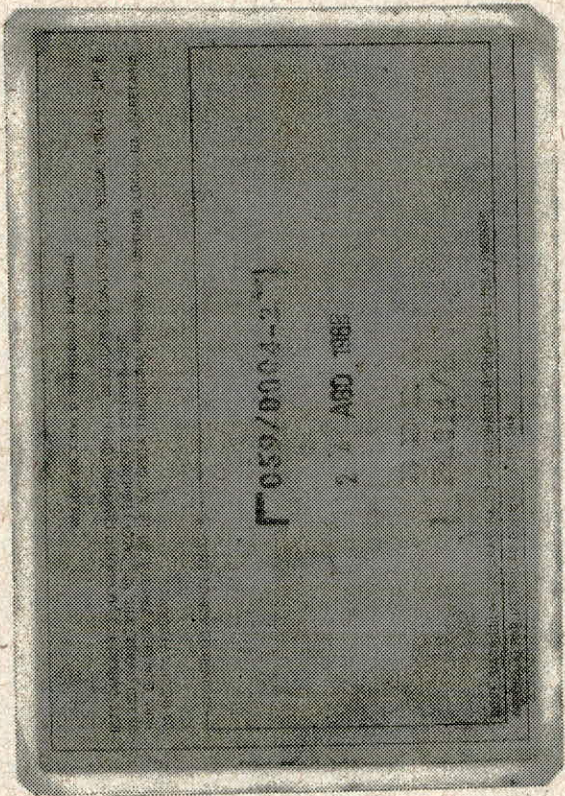
NATURALIDADE
ALVARENGA-MG DATA DE NASCIMENTO
10/11/1984

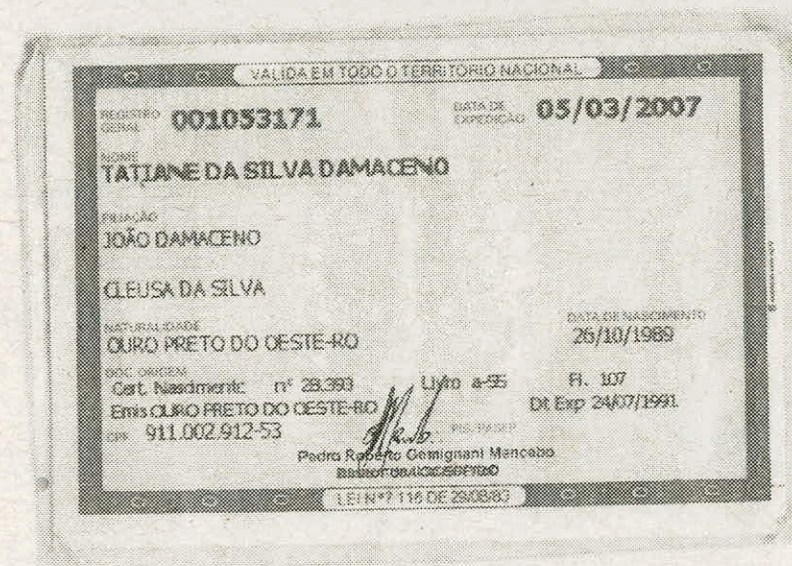
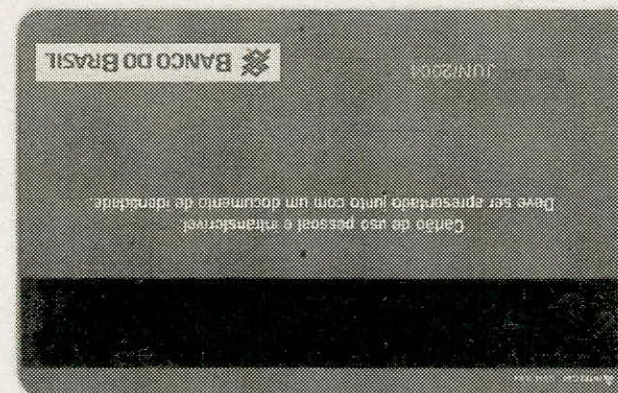
DIG. ORDEM
NASC. LV-7A FL-42V
CONSELHEIRO PENA-MG

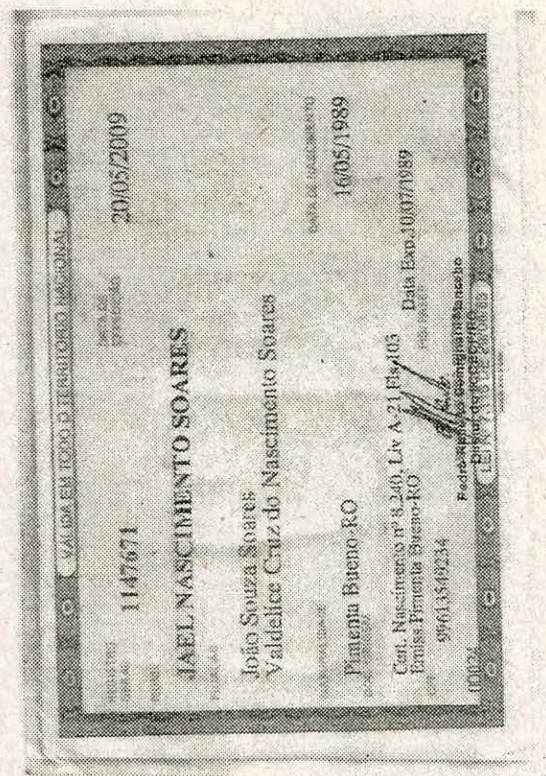
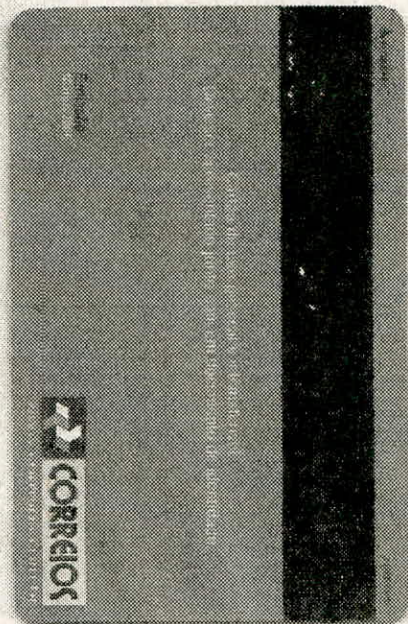
CPF
P11-1507 ASSINATURA DO DIRETOR 1.VIA
LEI Nº 116 DE 29.08.83

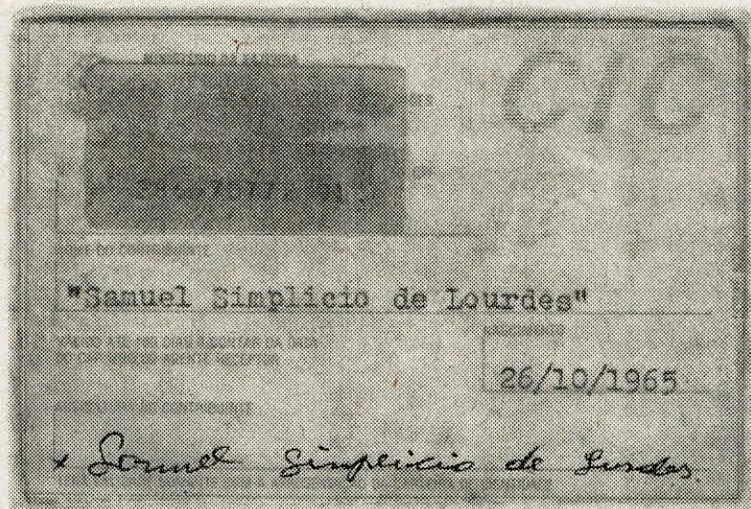
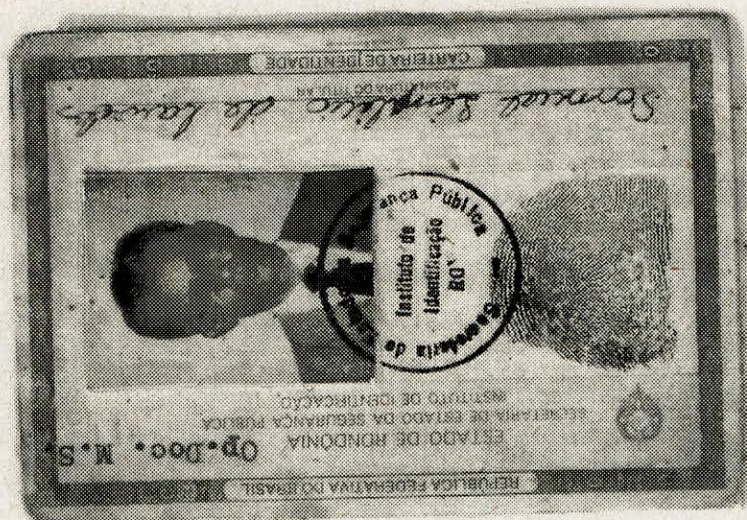
CÓDIGO DE CONTROLE
28EF.FAEC.59CA.F446

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br
Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:19:17 do dia 17/05/2012 (hora e data de Brasília).
dígito verificador: 00









VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO DERAL 310.657 DATA DE EXPEDICAO 28.10.1995

NOME SAMUEL SIMPLICIO DE LOURDES

Joel Antonio de Lourdes

Adelina Simplicio de Lourdes

NATURALIDADE Cooperanga-ES DATA DE NASCIMENTO 26.10.1965

Cx. Cas. 3.276/Fls. 165/Lv. B-14

Exp. O. P. de Oeste-RO, 14.07.1989

Off. 286.670.772-91

Maria Lindalva dos Santos Joques

Ass. Maria Lindalva dos Santos Joques

Cad. 48-000-1

24014/0005

BERON

07/101/86

088/0014-2

CAMPO DE ABASTECIMENTO

DE REGISTRO NACIONAL

PARA OUTROS DEBENTORES NACIONAIS E ESTADUAIS, PORQUE A NATUREZA DE DEBENTOR É DE CARÁTER FISCAL E NÃO DE CARÁTER DE CREDITO, NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE DEBENTOR FISCAL, LIT.

ESTE DEBENTOR É DE CARÁTER FISCAL E NÃO DE CARÁTER DE CREDITO, NÃO SE ENQUADRA NO CONCEITO DE DEBENTOR FISCAL, LIT.

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

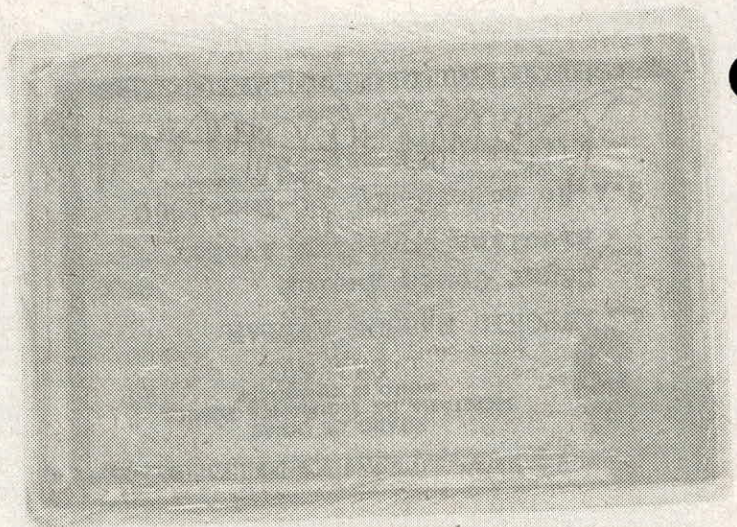
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANTONIO MARCOS AVELAR

Nº de Inscrição **288959321-53** Data de Nascimento **06/12/60**







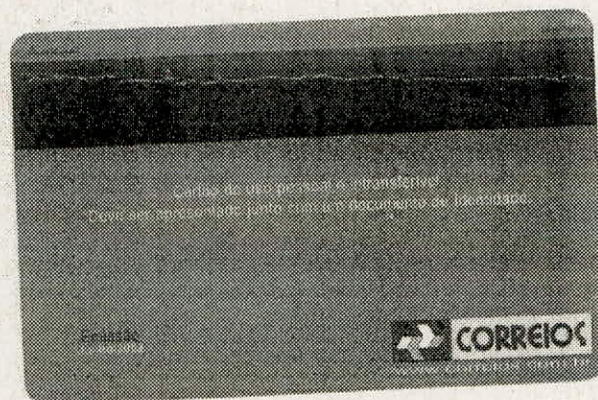
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS - CPF, emitido e assinado por oficiais, salvo
em casos previstos na legislação vigente.

Assinatura: 

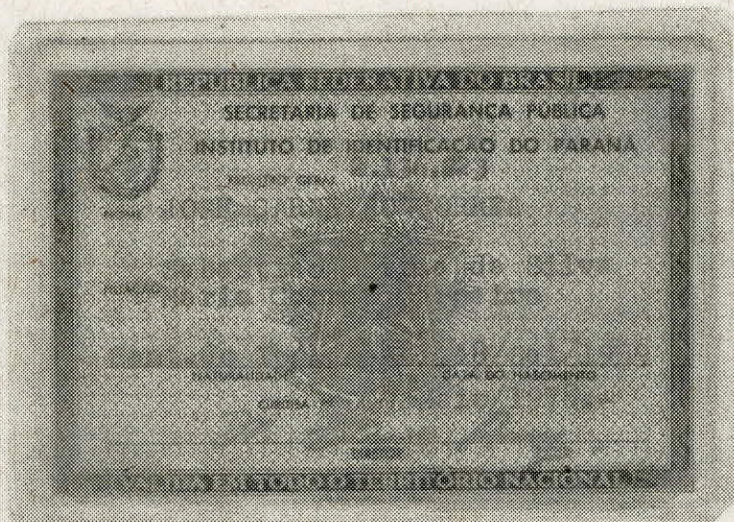
ANTONIO MARCOS AVELLAN

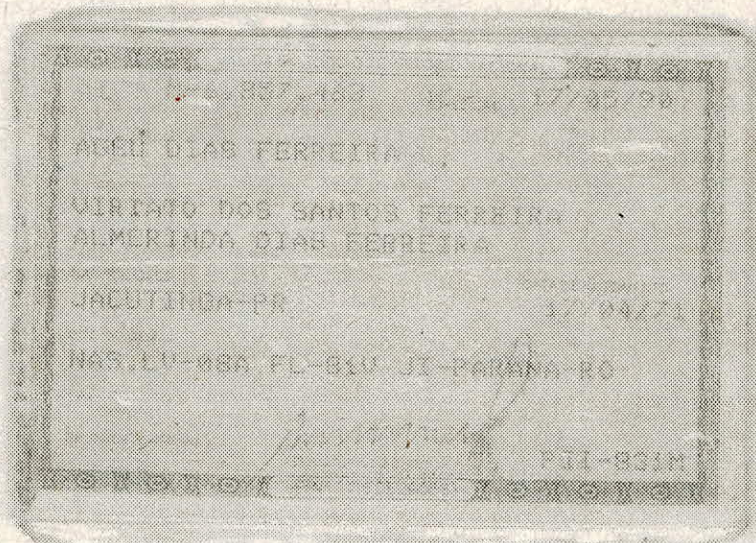
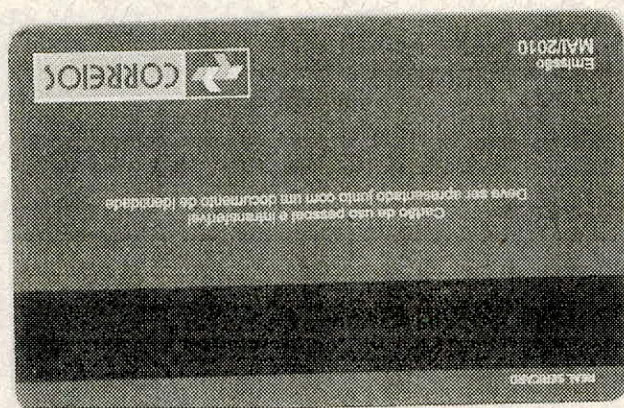
S
E
X
P
O

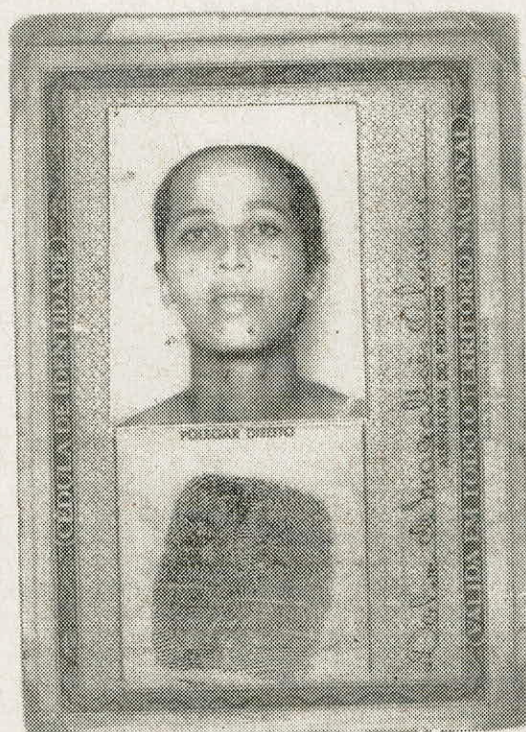
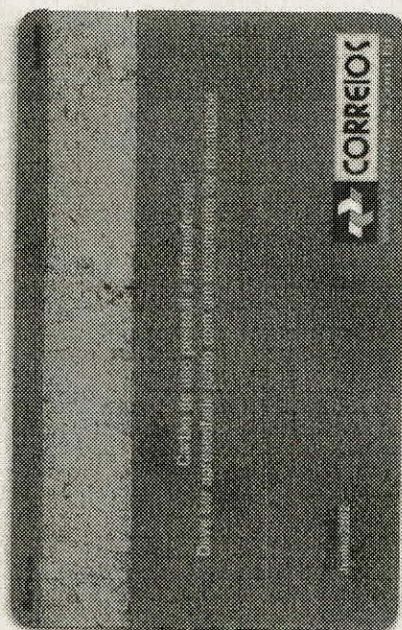
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 28/03/93











ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE – ASCOM
RADIO MIRANTE FM 87,9

CNPJ: 02.494.057/0001-10 – Rua Gonçalves de Paiva nº 2857
Mirante da Serra – RO, CEP: 76.926-000.

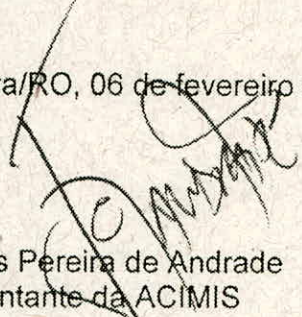
RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

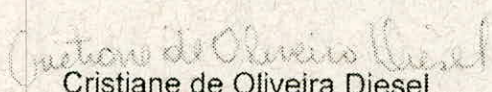
O Conselho Comunitário da ASCOM, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos no artigo 3º e 4º da Lei nº. 9.612, de 1998, em obediência ao Artigo 115 da Portaria 4334, de 2015. Avaliou a programação da Rádio e a mesma está atendendo sua finalidade, tendo uma boa audiência na comunidade atendida e a mesma está satisfeita com a programação.

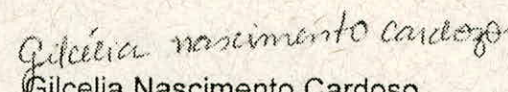
Tem este conselho recebido nenhuma reclamação quanto à programação e sem nenhuma sugestão ao órgão administrativo da emissora quanto à programação.

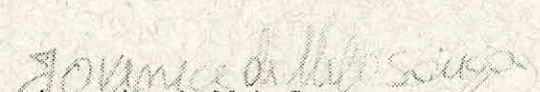
Mirante da Serra/RO, 06 de fevereiro de 2016.


Reinaldo Reis de Lima
Representante da IEADMS


José Carlos Pereira de Andrade
Representante da ACIMIS

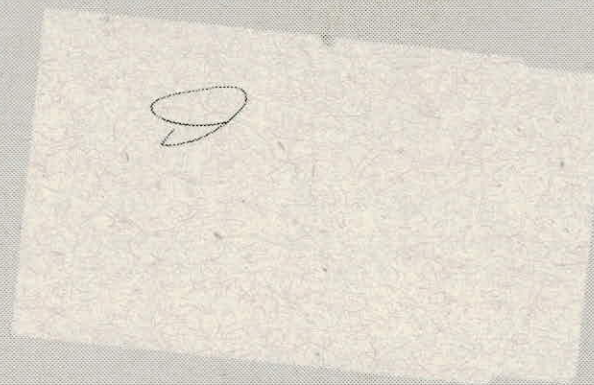

Cristiane de Oliveira Diesel
Representante da ASACAM


Gilcelia Nascimento Cardoso
Representante da Associação Renascer


Jovernice de Melo Souza
Representante da AMMS

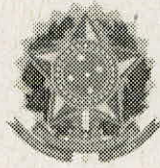
Ao
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília – DF
Fone: (61) 2027-6281



Associação Comunitária Mirantense – ASCOM
Rua Gonçalves de Paiva, 2857 – Centro
Mirante da Serra / RO
CEP: 76926-000

(ETIQUETA DO CAMBIO MP)



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R

CEP: 70044-900 Brasília-DF

Fone: (61) 2027 6000

Ofício nº 22592/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel

SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul

70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, informamos a instauração do Processo nº 53900.047333/2015-18, de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE (A S C O M)**, sediada em **MIRANTE DA SERRA- RO**, para renovação da outorga referente ao período de **10 de MAIO de 2006 a 10 de MAIO de 2016**.
2. Ressaltamos que, segundo a legislação vigente, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Sendo assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1198039** e o código CRC **B0B441FE**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22592/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.047333/2015-18 - Nº SEI: 1198039



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 22593/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE (A S C O M)**

Rua Gonçalves de Paiva, S/N - Centro

78.949-000 - Mirante da Serra - RO

CNPJ nº 02.494.057/0001-10

Assunto: Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações. Processo nº 53900.047333/2015-18.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Recebemos o pedido de renovação de outorga, referente ao período de **10 de MAIO de 2006 a 10 de MAIO de 2016**, protocolizado sob o nº 53900.047333/2015-18, o qual se encontra em análise nesta Coordenação-Geral.
2. Importa esclarecer que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério.
3. Por essa razão, não é necessário que a Entidade possua, neste momento, qualquer outro documento com vistas à comprovação de sua regularidade na execução do serviço em comento ou perante os demais órgãos de fiscalização.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/06/2016, às 16:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1198042** e o código CRC **49024F85**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 22593/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047333/2015-18 - Nº SEI: 1198042

AR

PREENCHA O CONTEÚDO DA FOLHA

NOME DO PREZADO

DISPENSADO / OUTRO

DEF. CODE POSTAL

SCE/CGRC

Of. nº 22593/2016/SEI-MCTIC, 24/06/2016

53900.047333/2015-18

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE (A S C O M)

RUA GONÇALVES DE PAIVA, SN - CENTRO

MIRANTE DA SERRA - RO

78.949-000

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (ELEMENTO A VERIFICAÇÃO) / DÉCLARATION

PONTUAÇÃO / PONTUATION

ENS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉE

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO / SIGNATURE DU BÉNÉFICIAIRE

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RÉCEPTION

07/07/16

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / SIGNATURE DU RESPONSABLE

INFORME DE VERIFICAÇÃO DO BENEFICÁRIO / DÉCLARATION DU BÉNÉFICIAIRE

RUBRICA E ASS. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO / RUBRIQUE ET ASS. DU RESPONSABLE

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

750470348

FCM02116

15 x 180 mm

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

07 JUL 2016

AC. MIRANTE DA SERRA



Correios

AVISO DE
RECEBIMENTO
AVISO 07

AR

JO 39168624 4 PR

DATA DE ENTREGA / DATA DE RECEBIMENTO

ENDEREÇO DE ENTREGA / ENDEREÇO DE RECEBIMENTO

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVAS DE LIVRAISON

h

h

h

h

INFORMAÇÕES ADICIONAIS / ADDITIONAL INFORMATION

ENDERECO PARA
DEVOLUCAO
RETORNO

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Departamento de Regulação e Supervisão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação de Regulação e Supervisão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Unidade de Regulação e Supervisão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Unidade de Regulação e Supervisão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Unidade de Regulação e Supervisão de Serviços de Comunicação Eletrônica

Unidade de Regulação e Supervisão de Serviços de Comunicação Eletrônica

CIDADE / CITY

2004-003 - Brasília - DF

BRASIL
BRASIL

53900.060025/2016-47

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE – ASCOM
RADIO MIRANTE FM 87,9

CNPJ: 02.494.057/0001-10 – Rua Gonçalves de Paiva nº 2857
Mirante da Serra – RO, CEP: 76.926-000.

Ofício nº 002/2016/ASCOM

Mirante da Serra – RO, 20 de outubro de 2016.

À Senhora
VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

Assunto: Processo nº 53900.047333/2015-18. Nº SEI: 1382038

Senhora, Coordenadora-Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao ofício nº 37005/2016/SEI-MCTIC, no qual encaminhou a NOTA TÉCNICA Nº 24989/2016/SEI-MCTIC, apresentamos a documentação pendente.

I. Último Relatório do Conselho Comunitário.

Informamos que houve alteração na ata que instituiu o Conselho Comunitário em 24/06/2016, por motivo de mudança nas presidências das associações que compõe o conselho. Motivo este que encaminhamos cópia da mesma. Para mantermos atualizado o endereço desta entidade com o Ministério, encaminhamos o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Receita Federal.

Atenciosamente,



Valmira Cruz Soares Ferreira

Valmira Cruz Soares Ferreira

Presidente da Associação Comunitária Mirantense (ASCOM)

TABELIONATO CHERQUE
NOTAS E REGISTRO CIVIL
RUA DOM PEDRO I, 2352, CEP: 76.926-000, MIRANTE DA SERRA - RO - Fone (69) 3463-2255 - 3463-3223
Selo Digital de Fiscalização - F2AAH21287-C99C1.
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo Valido somente com selo de
fiscalização
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VALMIRA CRUZ SOARES
FERREIRA. Dou fe. Emolumentos: R\$2,31, Fuju: R\$0,46, Selo: R\$0,96, Fundep:
R\$0,17, FundImp: R\$0,17, Fumorgpe: R\$0,17, Total = R\$4,23. Mirante da
Serra-RO, 26 de outubro de 2016 - 10:02:34h.
Em Teste: *Vitonno Cherque* da Verdade
Vitonno Cherque - Tabelião



Vitonno Cherque
Tabelião/Escrivão
Mirante da Serra RO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 03/11/16 às 15:00 horas
Assinatura: *Pereira*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE – ASCOM
RADIO MIRANTE FM 87,9

CNPJ: 02.494.057/0001-10 – Rua Gonçalves de Paiva nº 2857
Mirante da Serra – RO, CEP: 76.926-000.

RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO

O Conselho Comunitário da Associação Comunitária Mirantense, encarregado de zelar pelo cumprimento das finalidades e princípios do Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelecidos no artigo 3º e 4º da Lei nº. 9.612, de 1998, em obediência ao Artigo 115 da Portaria 4334, de 2015. Avaliou a programação da Rádio e a mesma atende sua finalidade, com boa audiência na comunidade atendida e este conselho está satisfeito com a programação.

Tem este conselho recebido nenhuma reclamação quanto à programação e sem nenhuma sugestão ao órgão administrativo da emissora quanto à programação.

Mirante da Serra/RO, 22 de agosto de 2016.



Airton Lopes do Nascimento
Airton Lopes do Nascimento
Igreja Evangélica Assembleia de Deus



Alessandro Alves dos Santos
Alessandro Alves dos Santos
Associação Comercial e Industrial de Mirante da Serra



Rafaela Oliveira de Paula
Rafaela Oliveira de Paula
Associação dos Acadêmicos de Mirante da Serra



Gilcelia Nascimento Cardoso
Gilcelia Nascimento Cardoso
Associação Renascer



Jovenice de Melo Souza
Jovenice de Melo Souza
Associação das Mulheres de Mirante da Serra



TABELIONATO CHERQUE
NOTAS E REGISTRO CIVIL
RUA DOM PEDRO I, 257, CEP - 76.926-000, MIRANTE DA SERRA - RO - Fone (69) 3463-2255 / 9409-3123

Selo Digital de Fiscalização - F2AAH21262-41D41, F2AAH21263-AFAB6.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo Valido somente com selo de fiscalização

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de AIRTON LOPES DO NASCIMENTO ALESSANDRO ALVES DOS SANTOS Dou fe. Emolumentos: R\$4,62, Fuju: R\$0,92, Selo: R\$1,90, Fundep: R\$0,34, Fundimp: R\$0,34, Fumorgp: R\$0,34, Total = R\$9,46. Mirante da Serra-RO, 25 de outubro de 2016 - 10:02:19h.

Em Teste

da Verdade

Vitorino Cherque
Tabelião/Escrivão
Mirante da Serra - RO



TABELIONATO CHERQUE
NOTAS E REGISTRO CIVIL
RUA DOM PEDRO I, 257, CEP - 76.926-000, MIRANTE DA SERRA - RO - Fone (69) 3463-2255 / 9409-3123

Selo Digital de Fiscalização - F2AAH21284-346E4, F2AAH21285-346E6.
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo Valido somente com selo de fiscalização

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de RAFAELA OLIVEIRA DE PAULA GILCEIA NASCIMENTO CARDOSO JOVENICE DE MELO SOUZA Dou fe. Emolumentos: R\$6,93, Fuju: R\$1,98, Selo: R\$2,95, Fundep: R\$0,61, Fundimp: R\$0,61, Fumorgp: R\$0,61, Total = R\$12,69. Mirante da Serra-RO, 25 de outubro de 2016 - 10:02:26h.

Vitorino Cherque
Tabelião/Escrivão
Mirante da Serra - RO

Tabela da RG nº 28.823.564-5/SP e CPF: 354.546.208-02, residente e domiciliada na RQ 470 Km 53, lot 4, gleba 20-M, zona rural, Mirante da Serra - RO; Associação Promissas, situada na Rua dos Beneditinos s/n - Centro, Mirante da Serra, CNPJ: 08.897.171/0001-36, tendo como representante legal, Sr. Gilberto Nascimento Fardes, brasileiro, casado, portador da RG nº 25.902.420-6 e CPF nº 55.946.238-18, residente e domiciliado na Rua 28 de Setembro nº 2109 - Centro, Mirante da Serra - RO; Associação das Mulheres de Mirante da Serra, situada na Rua Arquimedes Fumares s/n - Centro, Mirante da Serra - RO, CNPJ: 01.757.391/0001-56, tendo como representante legal, Sra. Genivaldo de Melo Souza, brasileira, casada, portadora da RG nº M-3 529.932/MG e CPF nº 355.687.662-91, residente e domiciliada na Rua Jorge Teixeira s/n - Centro, Mirante da Serra - RO. Após a apreciação, o mesmo submetido à votação. Quórum presente, as mudanças foram então aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, às 20:30 (antes das 20:30 minutos) a presidente declarou encerrada esta assembleia e eu, Gilmar Bente Fardes, soube e presente na qual se fez assinar da pelo presidente, pelo secretário e conselho comunitário.

Valmíria Cruz Soares Ferreira

Telmara Cruz Soares Ferreira

Presidente da Associação Comunitária Mirante da Serra

Gilmar Bente Fardes

Gilmar Bente Fardes

1º secretário

Vitorino Lopes do Nascimento

Vitorino Lopes do Nascimento

Suplente do Conselho Comunitário de Deus

TABELIONATO CHERQUE
NOTAS E REGISTRO CIVIL
RUA DOM PEDRO I, 2352, CEP: 76.926-000, MIRANTE DA SERRA - RO - Fone: (67) 3463-2255 / 3463-3213

Selo Digital de Fiscalização F2AAH2126948FEA
Confira validade em www.frajus.br/consultaselo "Valido somente com selo de fiscalização"

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentada.
Dout. Emolumentos: R\$2,32, Fuju: R\$0,46, Selo: R\$0,98, Fundep: R\$0,17,
Fundimper: R\$0,17, Fumoppgs: R\$0,17, Total = R\$4,24
Mirante da Serra-RO, 25 de outubro de 2016

Vitorino Cherque - Tabelião

Vitorino Cherque
Tabelião/Escrivão
Mirante da Serra - RO

Alexandra Alves dos Santos
Associação Comercial e Industrial de Mirante da Serra
Liberdade 25

Regina Olimia de Paula
Associação dos Acadêmicos de Mirante da Serra
Ribeira Olimia de Paula
Unil

Gilda Norberto Fardes
Associação Remar

1. Lourival de Melo Souza
Associação das Mulheres de Mirante da Serra
Lourival de Melo Souza



TABELIONATO CHERQUE
NOTAS E REGISTRO CIVIL
RUA DOM PEDRO I, 2342, CEP: 76.926-000, MIRANTE DA SERRA - RO - Fone (03) 2403-2343 / 2403-2342

Selo Digital de Fiscalização F2AAH21289-33423
Confira validade em www.tro.jus.br/consultaselo *Válido somente com selo de fiscalização*

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado.
Dou 16. Emolumentos: R\$2,32, Fuju: R\$0,46, Selo: R\$0,95, Fundop: R\$0,17,
Fundimpr: R\$0,17, Fumorgps: R\$0,17, Total = R\$4,24
Mirante da Serra - RO, 28 de outubro de 2016

Vitorino Cherque - Tabelião

Vitorino Cherque
Tabelião/Escrivão
Mirante da Serra - RO

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.494.057/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASCOM ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRANTENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GONCALVES DE PAIVA	NÚMERO 2857	COMPLEMENTO	
CEP 76.926-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO MARQUES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (69) 3463-2248 / (69) 3463-2553	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 21/10/2016 às 00:29:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/10/2016

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE – ASCOM
RADIO MIRANTE FM 87,9

CNPJ: 02.494.057/0001-10 – Rua Gonçalves de Paiva nº 2857
Mirante da Serra – RO, CEP: 76.926-000

À Senhora

VILMA DE FATIMA ALVARENGA FANIS

Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Assunto: processo nº 53900.047333/2015-18 – Nº SEI: 1382038



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.047333/2015 Localidade / UF: MIRANTE DA SERRA/RO
Entidade: ASCOM ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRANTENSE
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Isaias Ferreira de Souza	500.043.606-72	Vice-Presidente	31/03/2014 31/03/2018	
Ageu Dias Ferreira	420.236.022-20	Diretor de Operações	31/03/2014 31/03/2018	
Dalva de Magalhães Oliveira	139.062.752-72	Diretor Cultural	31/03/2014 31/03/2018	
Tatiane da Silva Damaceno	911.002.912-53	2º Tesoureiro	31/03/2014 31/03/2018	
Giliard Leite Cabral	015.449.782-78	1º Secretário	31/03/2014 31/03/2018	
VALMIRA CRUZ SOARES FERREIRA	485.643.032-72	Presidente	31/03/2014 31/03/2018	
Olaede Duarte Pereira	349.010.782-91	1º Tesoureiro	31/03/2014 31/03/2018	
Wáilton Henrique de Oliveira	072.656.436-23	2º Secretário	31/03/2014 31/03/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação (Requerimento 0979498):

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1.
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 17.2.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 3 a 8.
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º c/c art. 11;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 12;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 12;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 9 a 11. (31.3.2014 - 31.3.2018)
Presidente: Valmira Cruz Soares Ferreira;
Vice-Presidente: Isaias Ferreira de Souza;
1º(a) Secretário(a): Giliard Leite Cabral;
2º(a) Secretário(a): Wáilton Henrique de Oliveira;
1º(a) Tesoureiro(a): Olaede Duarte Pereira;
2º(a) Tesoureiro(a): Tatiane da Silva Damaceno;
Diretor(a) de Operações: Ageu Dias Ferreira;
Diretor(a) Cultural: Dalva de Magalhães Oliveira.
- 4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 15 a 21, 29 e 30.
- 5) CNPJ: fl. 14.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 13.
- 7) Declaração de conformidade: fl. 12.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 31.

*****PENDÊNCIAS:**

- No relatório do Conselho Comunitário devem ser especificadas as entidades representadas pelos conselheiros.

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 24989/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047333/2015-18.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mirante da Serra**, estado de **Rondônia**, apresentou requerimento de renovação da autorização por meio do Requerimento 0979498.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	No relatório do Conselho Comunitário devem ser especificadas as entidades representadas, uma vez que constam apenas siglas. Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc. Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório. Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos</u>

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.
6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado no Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 22/09/2016, às 14:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 26/09/2016, às 15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1382005** e o código CRC **E851586A**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37005/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE (ASCOM)**

Rua Gonçalves de Paiva, S/N - Centro

78.949-000 - Mirante da Serra - RO

CNPJ nº 02.494.057/0001-10

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047333/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 24989/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta, em 26/09/2016, às
15:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1382038** e o
código CRC **621739DC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37005/2016/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.047333/2015-18 - Nº SEI: 1382038

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME DO RAZÃO SO		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADR		Of. nº 37005 /2016/SEI-MCTIC, 26/09/2016	
CEP / CODE POSTAL		53900.047333/2015-18	
		ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE (ASCOM)	
		RUA GONÇALVES DE PAIVA, S/N - CENTRO	
		78.949-000 MIRANTE DA SERRA - RO	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	
		06/10/16	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		CARIMBO DE ENTREGA / UNID. DE ENTREGA / BUREAU	
			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
			
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			

78240203-0

78240203-0

1142 126 mm



AR
AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CMO7
































AGENCIJA INZ.COM

ENDERECO PARA
DEVOLUÇÃO
RETURN

SAVED BY THE BELL

Copyright © 2006 by John Wiley & Sons, Inc.

2025

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.047333/2015 Localidade / UF: MIRANTE DA SERRA/RO
Entidade: ASCOM ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRANTENSE
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Olaede Duarte Pereira	349.010.782-91	1º Tesoureiro	31/03/2014 31/03/2018	
VALMIRA CRUZ SOARES FERREIRA	485.643.032-72	Presidente	31/03/2014 31/03/2018	
Wáilton Henrique de Oliveira	072.656.436-23	2º Secretário	31/03/2014 31/03/2018	
Dalva de Magalhães Oliveira	139.062.752-72	Diretor Cultural	31/03/2014 31/03/2018	
Ageu Dias Ferreira	420.236.022-20	Diretor de Operações	31/03/2014 31/03/2018	
Giliard Leite Cabral	015.449.782-78	1º Secretário	31/03/2014 31/03/2018	
Tatiane da Silva Damaceno	911.002.912-53	2º Tesoureiro	31/03/2014 31/03/2018	
Isaias Ferreira de Souza	500.043.606-72	Vice-Presidente	31/03/2014 31/03/2018	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 1 (Requerimento 0979498).
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 17.2.2016.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 3 a 8 (Requerimento 0979498).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 5º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 8º c/c art. 11;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 8º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 12;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 12;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 12;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 15.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 9 a 11 (Requerimento 0979498). (31.3.2014 - 31.3.2018)
Presidente: Valmira Cruz Soares Ferreira;
Vice-Presidente: Isaias Ferreira de Souza;
1º(a) Secretário(a): Giliard Leite Cabral;
2º(a) Secretário(a): Wáilton Henrique de Oliveira;
1º(a) Tesoureiro(a): Olaede Duarte Pereira;
2º(a) Tesoureiro(a): Tatiane da Silva Damaceno;
Diretor(a) de Operações: Ageu Dias Ferreira;
Diretor(a) Cultural: Dalva de Magalhães Oliveira.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 15 a 21, 29 e 30 (Requerimento 0979498).
- 5) CNPJ: fl. 14 (Requerimento 0979498).
- 6) Certidão Negativa da Anatel: fl. 13 (Requerimento 0979498).
- 7) Declaração de conformidade: fl. 12 (Requerimento 0979498).
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fl. 2 (Ofício 002/2016/ASCOM)

1470751).

*****CONCLUSÕES:**

- Foi realizada pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Posteriormente, será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Fiscalização de Conteúdo e de Aspectos não Técnicos acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1538/2017/SEI-MCTIC

À Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

1. Solicitamos informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em face da entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE**, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mirante da Serra/RO**, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 01/02/2017, às 12:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1653179** e o código CRC **FA93AB97**.

Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047333/2015-18

SEI nº 1653179



BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD »»» RADCOM »»» Consultas »»» Geral menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RO
Município: Mirante da Serra
Canal: 200
Fase: 3

Distrito:
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM
Nome Fantasia:
Logradouro: RUA GONÇALVES DE PAIVA
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.494.057/0001-10
Bairro: CENTRO
Número: S/N
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 02494057000110

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone: 00 0000000000

Logradouro:
Complemento:
Distrito:

Bairro:
SubDistrito:

Estado:
Fax:

Endereço de Correspondência

País:
Número do CEP:
Número:
Município:
Telefone:

Logradouro:
Complemento:
Distrito:

Bairro:
SubDistrito:

Estado:

Fax: E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 10/05/2006
Número do Processo: 538000000041999
Caixa:

Data Limite Instalação: 10/11/2006
Fistel: 50013841920
Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc, SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	582	Resolução	PR	05/11/2003	10/11/2003	Outorga	Tip.
	123	Decreto Regulativo	ON	09/05/2006	10/05/2006	Deliber. do C. Nacional	Reg.
	60553	ATO	CMPRL	31/08/2006	04/09/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Reg.

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM - CNPJ/CPF(02.494.057/0001-10)
Município/UF: MIRANTE DA SERRA/RO
Indicativo: ZYU302

Situação: Entidade não possui débitos
Canal: 200

Dia Início: Domingo Dia Fim: Sábado Hora Início: 05:00 Hora Fim: 24:00 X

Tela Inicial Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas

DESPACHO

Processo nº: **53900.047333/2015-18**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM**

Em atenção ao Memorando nº1538/2017/SEI-MCTIC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.026102/2015	• Em trâmite; • Processo em fase de apuração de possível irregularidade.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Silva Lopes, Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas, Substituta**, em 24/03/2017, às 15:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1758618** e o código CRC **88F11848**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047333/2015-18

SEI nº 1758618



Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
549	53000.001264/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Pérola D'Oeste	Pérola D'Oeste/PR
550	53000.007411/02	Fundação Francisco Ferreira de Lima de Proteção à Maternidade, à Infância, ao Idoso e à Natureza - FUNPROMIN	Bom Sucesso/PB
551	53103.000360/01	Associação Comunitária de Radiodifusão de Cabedelo	Cabedelo/PB
552	53103.000684/98	Associação Rádio Comunitária Quipapá FM	Quipapá/PE
553	53640.000132/00	Rádio Comunitária Atividade Lápão FM	Lápão/BA
554	53640.000578/01	Associação Cultural e Esportiva de Manoel Vitorino	Manoel Vitorino/BA
555	53650.001093/99	Fundação Jean Cavalcante	Potiretama/CE
556	53650.001312/99	Associação dos Meditantes de Guritiba	Mulungu/CE
557	53650.002130/98	Associação de Desenvolvimento Comunitária de Tianguá - ADECOM	Tianguá/CE
558	53650.002714/98	Liga de Proteção à Maternidade e à Infância de Cariré	Cariré/CE
559	53690.000023/99	Associação Comunitária Cultural Garças	Alto Garças/MT
560	53700.000083/00	Associação Cultural Comunitária Selvirriense	Selviria/MS
561	53710.000034/99	Associação Comunitária Nova Geração de Radiodifusão - ACONGER	Cristiano Ottoni/MG
562	53710.000166/01	Associação Comunitária de Rádio Gurinhataense - Rádio Novo Horizonte	Gurinhata/MG
563	53710.000418/01	Associação Comunitária de Comunicação, Cultura e Meio Ambiente de Araponga	Araponga/MG
564	53710.000602/99	Fundação Cultural Comunitária "Educar"	Patos de Minas/MG
565	53710.000673/02	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Araquai	Araquai/MG

566	53710.000675/99	Associação Comunitária Cultural de Água Quente de Radiodifusão	Águas Formosas/MG
567	53710.000891/99	Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas	Bonfinópolis de Minas/MG
568	53710.001004/99	Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas	Paulistas/MG
569	53710.001432/00	Associação Comunitária de Santo Antônio do Monte	Santo Antônio do Monte/MG
570	53720.000032/00	Associação dos Radialistas Comunitários do Paruruá	Santa Luzia do Paruruá/MA
571	53720.000637/99	Associação de Radiodifusão Comunitária Barcarena FM	Barcarena/PA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

573	53740.000106/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Loanda	Loanda/PR
574	53740.000346/02	Associação Comunitária Portal do Paraná	Nova Londrina/PR
575	53740.000428/02	Associação de Moradores "Rádio Comunitária Sentinela das Águas" - Amorosa	Umuarama/PR
576	53740.000606/01	Associação Cultural e Comunitária de Querência do Norte, denominada "ACCQN"	Querência do Norte/PR
577	53740.000901/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Olímpia - ADECUAR	Nova Olímpia/PR
578	53740.001667/98	Associação Cultural e Comunitária de Santo Inácio	Santo Inácio/PR
579	53770.002735/98	Associação Comunitária a Voz de São João da Barra	São João da Barra/RJ
580	53780.000314/98	Associação Comunitária Maranata	Guamaré/RN
581	53790.000910/02	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Gramado Xavier	Gramado Xavier/RS
582	53800.000004/99	Associação Comunitária Miranteense (ASCOM)	Mirante da Serra/RO
583	53820.000582/98	Associação de Radiodifusão Comunitária de Jaguaruna	Jaguaruna/SC
584	53830.000507/01	Associação Rádio Comunitária de Parapuã	Parapuã/SP
585	53830.001759/98	Obras Sociais Dom Bosco	Irapuã/SP
586	53830.002190/98	Associação Amparensis para o Desenvolvimento Cultural e Social	Amparo/SP

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 39.990, DE 24 DE OUTUBRO DE 2003

Processo n.º 53500.004069/2001 - Aprova, no âmbito da Anatel, as operações notificadas pelas requerentes e que resultam em transferência indireta de controle societário da empresa BLUE SKY COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., autorizada para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia por meio do Ato n.º 21.215, de 27/03/2002, concretizada por meio das cessões e transferências de quotas e de aumento do capital social da BLUE SKY HOLDINGS DO BRASIL LTDA., para os Srs. JAMES PATRICK DEVINE e STUART ELLIOT GRAHAM.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.353, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.007214/2002. Autoriza a HOTLINK INFORMÁTICA LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço o estado de Pernambuco.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.354, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.004897/2002. Autoriza a DS8 COMUNICAÇÃO E INTERNET LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.356, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.001329/2003. Autoriza a HISPAMAR SATÉLITES S.A. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.357, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.006323/2002. Autoriza a INDINET COMUNICAÇÃO E SISTEMAS LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

ATO Nº 40.358, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Processo n.º 53500.000545/2003. Autoriza a BIS TELECOM LTDA. a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e tendo como área de prestação de serviço o território nacional.

LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho

CONSULTA PÚBLICA Nº 479, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003

Proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião n.º 272, realizada em 8 de outubro de

2003, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do artigo 42 da Lei 9.472, de 1997, e do artigo 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, a proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, nos termos do anexo à presente Consulta Pública.

Trata-se de instrumento que estabelece direitos e deveres dos agentes envolvidos no provimento de capacidade espacial de satélite estrangeiro.

O modelo do Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, contém dez Capítulos, cobrindo os vários aspectos legais envolvidos, cabendo especial destaque para:

Capítulo I - define o direito, a área geográfica de cobertura e o prazo do direito de exploração do satélite;

Capítulo II - define o valor do direito de exploração de satélite estrangeiro;

Capítulo III - define o modo, a forma e as condições para exploração do satélite estrangeiro;

Capítulo IV - fixa os direitos e deveres da Exploradora de Satélite;

Capítulo V - determina as prerrogativas da Anatel.

O texto completo do Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro, estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 8 de dezembro de 2003, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 17h do dia 3 de dezembro de 2003.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS
CONSULTA PÚBLICA Nº 479, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2003.

"Proposta de Termo de Direito de Exploração de Satélite Estrangeiro"



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: (ASCOM) ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRANTENSE

CNPJ: 02.494.057/0001-10

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:47:45 do dia 02/05/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/06/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.494.057/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/04/1998
NOME EMPRESARIAL ASCOM ASSOCIACAO COMUNITARIA MIRANTENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCOM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GONCALVES DE PAIVA		NÚMERO 2857	COMPLEMENTO
CEP 76.926-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MIRANTE DA SERRA	UF RO
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOMARQUES@HOTMAIL.COM		TELEFONE (69) 3463-2248 / (69) 3463-2553	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2017** às **15:48:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 02/05/2017



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub examine* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I – na hipótese do § 2º deste artigo; e

II – nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Últimos os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;"

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inexistência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 9495/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047333/2015-18.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Mirante da Serra**, estado de **Rondônia**, por meio da Portaria nº 582, publicada no DOU de 10/11/2003, e Decreto Legislativo nº 123, publicado no DOU de 10/5/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 10/5/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 17/2/2016, à fl. 1 (Requerimento 0979498), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM
--

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Valmira Cruz Soares Ferreira;

Vice-Presidente: Isaias Ferreira de Souza;

1º(a) Secretário(a): Giliard Leite Cabral;

2º(a) Secretário(a): Wáliton Henrique de Oliveira;

1º(a) Tesoureiro(a): Olaede Duarte Pereira;

2º(a) Tesoureiro(a): Tatiane da Silva Damaceno;

Diretor(a) de Operações: Ageu Dias Ferreira;

Diretor(a) Cultural: Dalva de Magalhães Oliveira.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
--	------------	-----	-----	------------------------

1	Requerimento de renovação.	X		fl. 1 (Requerimento 0979498)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Ofício 002/2016/ASCOM 1470751
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 3 a 8 (Requerimento 0979498)
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 9 a 11 (Requerimento 0979498)
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 15 a 21, 29 e 30 (Requerimento 0979498)
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fl. 2 (Ofício 002/2016/ASCOM 1470751)
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 12 (Requerimento 0979498)
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Certidões SIGEC 1844777
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		CNPJ 1844788
9	Relatório de apuração de infrações	X		Despacho Interno CGFI 1758618
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1844795).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047333/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mirante da Serra / RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Analista Técnico Administrativo**, em 02/05/2017, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2017, às 10:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, Substituto**, em 04/05/2017, às 13:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 05/05/2017, às 19:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site - <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1844799** e o código CRC **357A336B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.047333/2015-18**

Entidade: **Associação Comunitária Mirantense - ASCOM**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.047333/2015-18 (conforme consubstanciado na Nota Técnica nº 9495/2017/SEI-MCTIC - Evento SEI 1844799), no qual a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra/RO, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 10/05/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1859846** e o código CRC **4C516B7D**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047333/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mirante da Serra / RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 2620/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869179** e o código CRC **233BE31F**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047333/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mirante da Serra / RO.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1869190** e o código CRC **3F174E1A**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.047333/2015-18

Entidade: Associação Comunitária Mirantense - ASCOM

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

À: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 2620/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 21/06/2017, às 17:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1975611** e o código CRC **1D3869F9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047333/2015-18

SEI nº 1975611

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 22/06/2017 17:14:24
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4393615
Data prevista de publicação: 23/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9950233	ATO PORTARIA Nº 3055 MIN.rtf	8529c0c69bf6e935 8555009931fa966a	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950234	ATO PORTARIA Nº 5493 MIN.rtf	1f7b50ecfe785108 bf536890dad5c487	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9950235	ATO PORTARIA Nº 5666 MIN.rtf	5d3782992a27401f ba5b5237fdc5b046	8,00	
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
9950236	ATO PORTARIA Nº 6157 MIN.rtf	d4967c349cc9a1af fa7fe6bb7abd5316	9,00	
	Total da matéria		9,00	R\$ 297,36
9950237	ATO PORTARIA Nº 1926 MIN.rtf	fb343ea05fbc13c6 fb09c64fbb38d75c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950238	ATO PORTARIA Nº 3056 MIN.rtf	0a4cd30628812c1b 40d6cdd7fcd04784	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949979	ATO PORTARIA Nº 1921 MIN.rtf	fb40231e8e35e2dc f65105ebd51dafb9	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949980	ATO PORTARIA Nº 1922 MIN.rtf	a963b5e2df9fa1fd 8712f685b7468136	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9949981	ATO PORTARIA Nº 2201 MIN.rtf	230e44146173439f 609a8aaec8dc2240	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950182	ATO PORTARIA Nº 2202 MIN.rtf	1618ef37f7e10436 ac9d1712568448be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9950183	ATO PORTARIA Nº 2203 MIN.rtf	40f7b245c56f6609 db68e9940eed2d37	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950184	ATO PORTARIA Nº 2204 MIN.rtf	d8e7d6e00616750c 292632910a72f431	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950185	ATO PORTARIA Nº 2205 MIN.rtf	5db9d9e98d63990f c9a7d385e492d554	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950186	ATO PORTARIA Nº 2206 MIN.rtf	6c6dcc2beb0e72a7 d79954d1a5081519	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950187	ATO PORTARIA Nº 2207 MIN.rtf	bfcdd1ddbccc81f3b 3a0c7e32920bcb9d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950188	ATO PORTARIA Nº 2209 MIN.rtf	8d2dc249784d5bd3 4af4c1839ce1bc9c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950189	ATO PORTARIA Nº 2210 MIN.rtf	2d9a55e6269ef408 fc2ae1e91066c677	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950190	ATO PORTARIA Nº 2469 MIN.rtf	913a8da0f6f04d48 14fa9a858e8818df	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950191	ATO PORTARIA Nº 2471 MIN.rtf	de7ee92a6eaae61b 3e6ff71ea4bc251b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950192	ATO PORTARIA Nº 2473 MIN.rtf	9e371627ddb7e73a a98f1c3de5ee1fad	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950193	ATO PORTARIA Nº 2475 MIN.rtf	1d86cd46b75c5974 5e9149b42aa5f190	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950194	ATO PORTARIA Nº 2476 MIN.rtf	976bbb8894d34a72 f27dbf3b75148584	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950195	ATO PORTARIA Nº 2477 MIN.rtf	127a0416f890a8ab fbf5b2cefe7f969f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950196	ATO PORTARIA Nº 2479 MIN.rtf	3c99d56666e95c46 a7eed333ac69858	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950197	ATO PORTARIA Nº 2484 MIN.rtf	8be8420598894b3b eeb68002e5761c89	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950198	ATO PORTARIA Nº 2486 MIN.rtf	d4a4ab27a646a6de 01aceef23285de79	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950199	ATO PORTARIA Nº 2487 MIN.rtf	5ace5626b84cd01d 710a0bff0749426c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950200	ATO PORTARIA Nº 2488 MIN.rtf	8453a580a3a7aa90 062bbd76e957f37a	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950201	ATO PORTARIA Nº 2489 MIN.rtf	c9aef2276035ca45 6a4e3ff08373383b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9950202	ATO PORTARIA Nº 2490 MIN.rtf	993e6d606806cb5d 9e8ab8d3070d93b0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950203	ATO PORTARIA Nº 2491 MIN.rtf	0b501c78379a0e12 5085319e3231b3b8	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950204	ATO PORTARIA Nº 2612 MIN.rtf	2f603bd3670c70a8 c3890d5b6a1861cf	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950205	ATO PORTARIA Nº 2613 MIN.rtf	b0020c2465e99204 4ce452177a87d93b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950206	ATO PORTARIA Nº 2618 MIN.rtf	3920220405da5dd6 cff506c8dce79327	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950207	ATO PORTARIA Nº 2620 MIN.rtf	b402a8c5f9248bcb 33a5f45c05ae6b55	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950208	ATO PORTARIA Nº 2622 MIN.rtf	63f8f2ab94f088f5 4317662e21856409	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950209	ATO PORTARIA Nº 2624 MIN.rtf	98f7b2eb38d8d90b 7315ee185037d2b5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950210	ATO PORTARIA Nº 2625 MIN.rtf	edf2d66e0f8d9582 180ecb6079ab9ed0	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950211	ATO PORTARIA Nº 2626 MIN.rtf	24a813c5f2e4dbbe ba9320b95cfa2054	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950212	ATO PORTARIA Nº 2628 MIN.rtf	d1709112fe8db993 42e7f8e486183301	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950213	ATO PORTARIA Nº 2629 MIN.rtf	209cec93fdc87335 5e7b387cec939475	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950214	ATO PORTARIA Nº 2630 MIN.rtf	9baa3dd9c6a71b23 0e385a6e87770735	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950215	ATO PORTARIA Nº 2631 MIN.rtf	9a26b7b59a7bd0b6 d6f26a0ba26e2f9b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950216	ATO PORTARIA Nº 2632 MIN.rtf	11673345ef24e330 7353381336ee82d1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950217	ATO PORTARIA Nº 2734 MIN.rtf	4cc3ee9c56b94f74 e4bb46ce75407e57	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950218	ATO PORTARIA Nº 2735 MIN.rtf	105ef20b75c37d61 a11c1d01752c5ced	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950219	ATO PORTARIA Nº 2736 MIN.rtf	dd85a80dd46a9d65 4c608db0d406a233	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950220	ATO PORTARIA Nº 2737 MIN.rtf	8d6e78d34a301bdb cd46515edbe65b58	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

9950221	ATO PORTARIA Nº 2738 MIN.rtf	d66e1fcbe7e0de01 5a0da067b2f4f2f1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950222	ATO PORTARIA Nº 2739 MIN.rtf	09d8c3975986385b f0ecec8486f3465	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950223	ATO PORTARIA Nº 3001 MIN.rtf	df111e70abbd9e02 c5ffce055450d07c	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950224	ATO PORTARIA Nº 3002 MIN.rtf	0306d5f4017e7aa6 0b50612b62c83869	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950225	ATO PORTARIA Nº 3003 MIN.rtf	67f1cbb26b2289e3 0dabda886d8cd184	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950226	ATO PORTARIA Nº 3004 MIN.rtf	2acd22b754197899 3f241214e54d4edc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950227	ATO PORTARIA Nº 3005 MIN.rtf	42e0cf40fb39f383 6eecd05d108ba00d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950228	ATO PORTARIA Nº 3048 MIN.rtf	cf04d5398fa0e637 bd0a9a951ff0837d	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950229	ATO PORTARIA Nº 3049 MIN.rtf	8d50f3fa9404b813 0fded598692ed6d1	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9950230	ATO PORTARIA Nº 3052 MIN.rtf	06d74359d4ee3894 8ed554d8a1e3b45b	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950231	ATO PORTARIA Nº 3053 MIN.rtf	bea369e9968958da dbddbfb93fe412f8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9950232	ATO PORTARIA Nº 3054 MIN.rtf	0b1e26e566d1c0ea e923a6dba43e7ee5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			380,00	R\$ 12.555,20



PORTARIA Nº 2.490-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53760.00046/1998 e nº 53900.025954/2015-32, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE PEDRO II - ACORP, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pedro II / PI.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.491-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000847/1999 e nº 53900.048009/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA FÉ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Fé / PR.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.612-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000209/1999 e nº 53900.059473/2011-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE E CULTURAL DONA JOAQUINA DE POMPEU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Pompeu / MG.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.613-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000691/2001 e nº 53900.029948/2015-54, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE TAIÚVA - ARCT, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taiúva / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.618-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53700.001361/1998 e nº 53900.046846/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO LOUVORES AO REI DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campo Grande / MS.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.620-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000004/1999 e nº 53900.047333/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mirante da Serra / RO.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.622-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.001512/2001 e nº 53900.046496/2015-75, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE CACHEIRA DOURADA - GO E DISTritos, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Cachoeira Dourada / GO.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.624-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002470/1998 e nº 53900.034554/2015-18, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ATIVIDADE DE JUQUÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Juquiá / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.625-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.000056/2000 e nº 53900.017272/2015-56, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL SANTA EDVIGES, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Fortaleza / CE.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.626-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000496/1999 e nº 53900.015655/2015-90, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA EM DEFESA DO DESENVOLVIMENTO DE WANDERLEY, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Wanderley / BA.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.628-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000810/1998 e nº 53900.012580/2015-95, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CAPIVARI DE BAIXO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capivari de Baixo / SC.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 2.629-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.003035/1998 e nº 53900.055825/2012-70, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DO 3º MILÊNIO DE AGUDOS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Agudos / SP.

Parágrafo único. A autorização rege-se pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



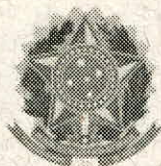
Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:16, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939430** e o código CRC **D4F74445**.

Referência: Processo nº 53900.047333/2015-18

SEI nº 1939430



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 27838/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE (ASCOM)**

Rua Gonçalves de Paiva, S/N - Centro

78.949-000 - Mirante da Serra - RO

CNPJ nº 02.494.057/0001-10

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.047333/2015-18.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária Mirantense - ASCOM, sediada em **Mirante da Serra - RO**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **10/11/2013**, conforme Portaria nº 2.620, de 07/06/2017, publicada no DOU de 23/06/2017 (cópia anexa).
2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.
3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/07/2017, às 10:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1984946** e o código CRC **4D46AF3D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 27838/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047333/2015-18 - Nº SEI: 1984946

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC
 Ofício nº 27838/2017/SEI-MCTIC, 05/07/2017
 53900.047333/2015-18
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE (ASCOM)
 Rua Gonçalves de Paiva, S/Nº - Centro
 78.949-000 Mirante da Serra/RO

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVOIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Edilson de Souza Lima

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON

05/08/17

CARIMBO DE ENTREGA / CARTEAU DE DÉLIVRANCE

04 AGO 2017

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

EDILSON DE SOUZA LIMA
AGENTE DE CORREIOS
 MAT. 23781033

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

16246203-4

FCM60 / 10

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO
JAPÓ
AVIS CN07

AR

(FONTE DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO CÍSELTO)

JR 43565988 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25 JUL/2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINCOM

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DEDETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

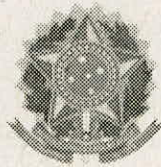
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

Serviço Público Federal
Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oes
70044-000 Brasília-DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30420/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE

Rua Gonçalves de Paiva, S/N - Bairro: Centro

78.949-000 / Mirante da Serra - RO

CNPJ nº 02.494.057/0001-10

Assunto: **Retificação de Ofício.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. No ofício de nº **27838**, encaminhado juntamente com este ofício, onde se lê "foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **10/11/2013**" leia-se **10/05/2016**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/07/2017, às 16:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2026065** e o código CRC **E1470688**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30420/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047333/2015-18 - Nº SEI: 2026065

Brasília, 11 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.047333/2015-18, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIRANTENSE - ASCOM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Mirante da Serra / RO.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
 MARCELO PACHECO DOS GUARANY
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
853/2017	53900.047333/2015-18	Associação Comunitária Mirantense - ASCOM
854/2017	53900.046841/2015-71	Associação Comunitária de Radiodifusão Artístico E Cultural de São Gonçalo do Sapucaí
855/2017	53900.046846/2015-01	Associação Louvres ao Rei de Integração Comunitária
856/2017	53900.034554/2015-18	Associação Comunitária Atividade de Juquiá
857/2017	53900.017272/2015-56	Associação Cultural Santa Edviges
858/2017	53900.015655/2015-90	Associação Comunitária em Defesa do Desenvolvimento de Wanderley
859/2017	53900.012580/2015-95	Associação de Radiodifusão Comunitária
860/2017	53000.055825/2012-70	Associação Radiofusão Comunitária do 3º Milênio de Agudos
861/2017	53900.050619/2015-72	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
862/2017	53900.048779/2015-51	Associação Assistencial dos Moradores da Boa Vista
863/2017	53900.048912/2015-70	Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM
864/2017	53900.046737/2015-86	ACAC - Associação Comunitária de Apoio à Cidadania
865/2017	53900.041868/2015-77	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural E Artístico
866/2017	53900.039548/2015-57	Associação de Radiofusão Comunitária São João do Morro
869/2017	53000.059473/2011-41	Associação Comunitária Beneficente E Cultural Dona Joaquina
872/2017	53900.014134/2015-15	Associação Vale Teles Pires de Comunicação
874/2017	53900.022295/2014-00	Associação Rádio Comunitária Santana FM
875/2017	53900.020495/2014-10	Associação de Radiofusão Comunitária Entre Rios FM
878/2017	53900.047605/2015-71	Associação Comunitária Vale do Groáiras
879/2017	53900.047620/2015-10	Associação Comunitária Beneficente E Social de Nova Floresta
880/2017	53900.041797/2015-11	Associação Comunitária Rádio Ondas Verdes FM
883/2017	53900.039875/2015-17	Associação Cultural Comunitária do Alto do Ginásio
885/2017	53900.009909/2015-31	Associação de Proteção ao Adolescente de Itacaré
888/2017	53000.069388/2013-52	Associação Rádio Comunitária
889/2017	53000.056642/2012-71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura
890/2017	53000.046269/2012-41	Associação de Radiodifusão E Desenvolvimento Comunitário
893/2017	53000.020077/2012-12	Associação Equipe Canal 8
894/2017	53000.057214/2011-85	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Treze Tilias
895/2017	53000.055761/2011-26	Associação Prestadora de Serviços à Comunidade Miguelopolense
896/2017	53000.023322/2012-35	Associação Comunitária Cultural de Comunicação Esperança E Vida
899/2017	53900.041780/2015-55	Associação Comunitária de Amparo Social
900/2017	53900.016742/2015-64	Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza
901/2017	53000.054986/2012-46	Associação Assistencial da Chapada

902/2017	53000.058117/2011-18	Associação Cultural e Comunitária de Jaguariúna
903/2017	53900.038993/2015-08	Associação Cultural E Comunitária Luiz Moraes
904/2017	53900.047678/2015-63	Associação Comunitária da Rádio Alternativa FM
905/2017	53900.009190/2014-57	Associação e Movimento Comunitário Cultural Fortaleza
906/2017	53900.005861/2014-19	ACCCI - Associação Comunitária de Comunicação E Cultura
907/2017	53000.007328/2014-27	Associação Comunitária Cultural Aracatiense
908/2017	53000.055767/2011-01	Associação Comunitária e Cultural de Aparecida D'Oeste
909/2017	53000.057916/2011-69	Associação dos Moradores da Vila Gavioli
910/2017	53900.016418/2015-46	Associação Comunitária Dos Moradores Do Povoado Tabuleiro Grande - ASCOMPOTAG
911/2017	53000.071647/2013-13	Associação dos Amigos do Memorial do Conselheiro Pedro Batista (AAMEPB)
912/2017	53000.046474/2012-14	Associação Comunitária Alternativa De Radiodifusão
913/2017	53900.018901/2014-84	Associação Miriam de Amparo Social E Cultural
915/2017	53000.067714/2013-97	Centro Social José Paulino
917/2017	53000.060392/2012-74	Associação Comunitária Beneficente Cultural e Social Borboremente
920/2017	53000.056242/2011-85	Associação Comunitária de Comunicação e Cultural
922/2017	53000.056613/2013-91	Associação Fraternal de Quixadá
924/2017	53000.051419/2012-38	Associação Comunitária de Base Vila São Francisco

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 14/09/2017, às 21:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2218912** e o código CRC **142F4BAC**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 40425/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 2218912

Presidência da República	
COD: 00000000	
28 SET 2017	
Hora:	11:45
Func.:	PA m. lll